



EDITAL DE LICITAÇÃO

SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2026

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 008/2026

FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS: PARCELADO

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: VALOR POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Santana da Ponte Pensa/SP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS SOLICITADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

ÓRGÃO LICITANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA PONTE PENSA(SP)
LOCAL DE REALIZAÇÃO:	https://bll.org.br
ENDEREÇO:	Avenida São Joaquim, nº 513, Centro Santana da Ponte Pensa/SP
INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:	14/10/2026, às 08:00 horas
TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS	28/10/2026, às 07h59min
DATA DA SESSÃO:	28/10/2026
HORÁRIO:	08h30min
INFORMAÇÕES:	(17) 3692.1101 - R. 205 E-mail: licitacoes@santanapontepensa.sp.gov.br http://www.santanapontepensa.sp.gov.br https://bll.org.br
DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL	http://www.santanapontepensa.sp.gov.br
PARTICIPAÇÃO:	PARTICIPAÇÃO AMPLA, RESSALVADOS OS ITENS DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE ÀS ME/EPP
EXCLUSIVAMENTE ÀS ME/EPP:	ITENS 35, 105, 186, 210 e 217
TIPO	SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
MODO	ABERTO
PUBLICAÇÃO	Edital publicado no Diário Oficial do Município, Site da plataforma digital BLL e Site Oficial www.santanapontepensa.sp.gov.br e Portal Nacional de Contratações Públicas

CNPJ: 45.138.088/0001-40

E-mail: prefeitura@santanapontepensa.sp.gov.br **Site:** www.santanapontepensa.sp.gov.br

Endereço: Avenida São Joaquim, 513 - Centro **Telefone** (17) 3692-1101



COMUNICADO AOS INTERESSADOS NA PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO

O Município de Santana da Ponte Pensa – SP, vem mui respeitosamente, trazer ao conhecimento de todos, que não hesitará em penalizar os licitantes que descumprirem o pactuado neste edital conforme artigo 155 e 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais leis pertinentes. Eventual inobservância das regras legais, o Município de Santana da Ponte Pensa – SP, se pronunciará com clareza e precisão quanto às suas decisões de aplicar multas, suspender e impedir proponentes de participarem de certames licitatórios. Desta feita, no intuito de evitar transtornos, solicitamos aos licitantes interessados que apresentem adequadamente a documentação relativa à habilitação e proposta de preços, firmando lances de forma consciente, séria, concisa, firme, concreta e exequível. Os licitantes deverão entregar o objeto em conformidade com o prazo, preços, padrões de qualidades exigidos no edital e leis pertinentes. Por fim, salientamos que pedidos de recomposição ou realinhamento de preços são exceções à regra, aplicáveis exclusivamente em situações especiais, e somente serão deferidos se estiverem em total consonância com a Lei.



PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA PONTE PENSA/SP, CNPJ 45.138.088/0001-40, estabelecida na Av. São Joaquim, 513, Centro, na cidade de Santana da Ponte Pensa, Estado de São Paulo, por meio do(s) responsável(is) infra-assinado neste Edital, através da Secretaria Municipal e o Pregoeiro, designado pela **Portaria nº 071 de 15 de abril de 2024** no uso de sua competência e poder, **torna público** para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, no modo de disputa **ABERTO**, nos termos da legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas da **Lei Federal nº 14.133/2021**, da **Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo **Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90** e suas alterações, pela **Lei Municipal nº 1.876/2024**, pelas **Portarias Municipais nº 071/2024**, e **nº 066/2024**, pelo **Decreto Municipal nº 064/2024** com suas alterações posteriores, e pelos princípios da supremacia do interesse público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) do Departamento de Licitações da Prefeitura de Santana da Ponte Pensa, denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela página eletrônica do Portal da empresa responsável pela execução do certame através do link: <https://bll.org.br>.

A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, seleção da proposta mais vantajosa para a administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e do que lhes são correlatos.

01. FUNDAMENTO LEGAL

01.01. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, os termos da **Lei nº 14.133/2021**, da **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006 e do **Decreto Municipal nº 064/2024 (SRP)**, aplicando-se e as exigências estabelecidas neste Edital.

02. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

02.01. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS SOLICITADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme as especificações e quantidades constantes no **Termo de Referência e Relação** dos itens da Licitação (**ANEXOS I E II**).

02.02. O objeto está fundamentado no Termo de Referência (**ANEXO I**).

02.03. Estimativa do valor do objeto: **R\$ 1.920.918,83 (um milhão, novecentos e vinte mil, novecentos e dezoito reais e oitenta e três centavos)**.

CNPJ: 45.138.088/0001-40

E-mail: prefeitura@santanapontepensa.sp.gov.br **Site:** www.santanapontepensa.sp.gov.br

Endereço: Avenida São Joaquim, 513 - Centro **Telefone** (17) 3692-1101



02.04. SUBCONTRATAÇÃO: Na execução do contrato é VEDADA ao CONTRATADO a subcontratação do objeto (Art. 122, §2º, da Lei nº 14.133/2021).

03. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

03.01. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da **Bolsa de Licitações e Leilões - BLL**.

03.02. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público da Prefeitura Municipal de Santana da Ponte Pensa, denominado **PREGOEIRO**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma de “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (<https://bll.org.br>) por Servidor do Município.

03.03. A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o art. 71, inciso II e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

03.04. As comunicações referentes ao certame serão publicadas nos **Diários Oficial do Estado e Município além do Site Oficial da Municipalidade**. As demais condições constam do presente edital, seus anexos e minuta do contrato.

03.05. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura, podendo ser **prorrogada, por igual período nos termos do artigo 84, caput e parágrafo único da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021** e do Decreto Municipal nº 064/2024, e suas alterações posteriores, verificada sua vantajosidade para a Administração Municipal.

03.06. Mantidas as **condições e preços que comprovadamente permaneçam vantajoso a Administração** conforme preconiza o **artigo nº 84 da Lei nº 14.133/2021**; ao prorrogar por mais **12 (doze) meses** a Ata de Registro de Preços, ocorrerá a **renovação de saldo inicial conforme regulamento**.

03.07. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura, podendo esta ser prorrogado conforme **Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021**.

03.08. Poderão participar do certame **todos os interessados do ramo de atividade pertinente aos itens que compõem o objeto** da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

03.08.01. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto à **PLATAFORMA ELETRÔNICA**.

03.08.02. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006;



03.08.03. Os **Itens 35, 105, 186, 210 e 217** serão de participação **EXCLUSIVA** para **MICROEMPRESA**;

03.08.04. A falsidade da declaração de que trata do enquadramento da empresa como ME e EPP, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital;

03.09. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO DO ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

03.10. A participação no Pregão, na forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da empresa) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

03.08.01. O participante do Pregão, poderá concorrer por **Item**.

03.11. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

03.12. O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerente do certame.

03.13. **CADASTRO NO SISTEMA**

03.11.01. O cadastro no Sistema poderá ser iniciado no <https://bll.org.br>. Após enviar a solicitação, será enviado por e-mail a Chave de identificação e a Senha. O cadastro será feito apenas uma vez e poderá ser utilizado para licitações futuras.

04. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.01. As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correrão por conta do(s) crédito(s) orçamentário(s) sob a(s) classificação(ões) funcional(is) programática(s) e categoria econômica abaixo discriminadas:

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA PONTE PENSEA

02 PODER EXECUTIVO

02 02 PREFEITURA MUNICIPAL

02 02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.XX - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO / MATERIAL FARMACOLÓGICO

As despesas provenientes deste processo nos exercícios seguintes serão alocadas nas respectivas rubricas orçamentárias pertencentes ao exercício fiscal em execução.

Caso necessário, as despesas provenientes desta contratação, poderão ser custeadas por outras fichas de despesa, constantes no Orçamento Anual na seguinte categoria econômica:

3.3.90.30.XX OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO / MATERIAL FARMACOLÓGICO

FONTE: 01, 02 e 05

CNPJ: 45.138.088/0001-40

E-mail: prefeitura@santanapontepensa.sp.gov.br **Site:** www.santanapontepensa.sp.gov.br

Endereço: Avenida São Joaquim, 513 - Centro **Telefone** (17) 3692-1101



05. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

05.01. É facultado a qualquer interessado a apresentação de **pedido de esclarecimentos** sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, devendo ser observado, para tanto, o prazo de **até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas (22/10/2026) às 23h:59min**, nos termos do art. 164, caput, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

05.02. A pretensão referida no subitem “05.01” será formalizada por meio de requerimento endereçado ao Diretor do Departamento de Licitações e Contratos, o qual deverá ser encaminhado através da plataforma BLL (<https://bll.org.br>), através do e-mail: licitacoes@santanapontepensa.sp.gov.br ou se protocolado na Seção de Protocolo, durante o expediente da Prefeitura, situado na Avenida São Joaquim, nº 513, Centro, Santana da Ponte Pensa - SP, nos **dias úteis, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas**.

05.03. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

05.04. **Caberá ao pregoeiro**, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos, **decidir sobre pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de 3 (três) dias úteis**, contado da data de recebimento da solicitação do esclarecimento ou impugnação, limitado ao **último dia útil** anterior à data da abertura do certame **(27/10/2026)**, devendo a respectiva decisão ser divulgada na plataforma BLL e no sítio Oficial Eletrônico Oficial da Prefeitura, bem como juntada aos autos do Pregão.

05.05. As impugnações deverão ser endereçadas ao Diretor do Departamento de Licitações e Contratos, e **preferencialmente** através da plataforma BLL (<https://bll.org.br>), e ou e-mail licitacoes@santanapontepensa.sp.gov.br, ou também protocolado na Seção de Protocolo da Prefeitura, situado na Avenida São Joaquim, nº 513, Centro, Santana da Ponte Pensa - SP, nos dias úteis, das **08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas**.

05.05.01. No ato de apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

a) do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;

b) do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

05.06. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

05.07. O acolhimento da impugnação, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do **PREGÃO**, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), redundará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a(s) alteração(ões) no edital não afetar(em) a formulação das propostas.



05.08. A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas será realizada nos prazos indicados no Preâmbulo deste Edital, no mesmo horário e local, **salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.**

05.09. As impugnações e os esclarecimentos não serão conhecidos quando apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

06. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

06.01. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bllcompras.com na opção “licitações – cadastro de proposta”, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previsto no preâmbulo para término do cadastro, devendo o licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes no Edital.

06.02. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇO INICIAL**, deverão ser **OBRIGATORIAMENTE** anexados em locais próprios junto a plataforma BLL, no Ato de Cadastramento da PROPOSTA PARA PARTICIPAÇÃO DO CERTAME, no **PRAZO MÁXIMO** definido para **TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS**, sob pena de **DESCCLASSIFICAÇÃO** caso o licitante não atenda tempestivamente.

06.02.01. A ausência dos documentos habilitatórios ou proposta de preço inicial, ensejará na **INABILITAÇÃO** do (a) licitante, **EXCETO** quando se tratar de documento de habilitação ausente que apenas comprove condição já atendida pelo licitante, até a data da abertura da sessão pública, devendo o Pregoeiro auxiliado pela Equipe de Apoio do Certame promover diligência, para sanear a falta do mesmo. A diligência será efetuada uma única vez, sendo que o tempo para saneamento da diligência será de até 02 (duas) horas, podendo ser prorrogada por igual período a depender da complexidade do documento faltante.

06.03. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a cadastramento e abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto.

06.04. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

06.05. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

06.06. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

06.07. O licitante deverá constar em sua proposta, “a **marca/modelo**” e/ou “**procedência**” e a **descrição detalhada do objeto ofertado** de forma clara e sem abreviatura, de forma semelhante ao



estabelecido no Termo de Referência, sob pena de **desclassificação** do **Item**.

06.08. A Proposta que não esteja de acordo com o **Item** descrito no Termo de Referência, gerará a **desclassificação** do **Item**.

06.09. As **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP)** poderão participar de todos os **Itens** constantes do objeto do presente certame, sendo os itens 35, 105, 186, 210 e 217 de participação **EXCLUSIVA** nos termos do artigo 48, I, da LC 123.

06.10. Até o prazo estipulado para término do cadastro, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

06.11. A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

06.12. A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa dos produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

06.01. A licitante declarada **vencedora** do certame deverá enviar a **proposta de preços, adequada** conforme o formulário que segue como **ANEXO III** deste Edital, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na empresa licitante.

07. REFERÊNCIA DE TEMPO

07.01. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o **HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

08. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

08.01. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

08.02. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado (**Bolsa de Licitações e Leilões**).

08.03. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

08.04. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o artigo 175, § 1º, da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.

08.05. A **PREFEITURA MUNICIPAL SANTANA DA PONTE PENSEA** está isenta de



quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema www.bllcompras.org.br, ficando a cargo do(a) licitante vencedor(a) do certame os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, nos percentuais compatíveis com o objeto licitado neste edital de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/BLL – Bolsa de Licitações e Leilões) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

08.06. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, caso queiram optar pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, além da apresentação do TERMO DE OPÇÃO conforme modelo constante do ANEXO VI, deverão quando do cadastramento da proposta inicial de preços a ser digitado no sistema, informar no campo próprio sua condição como empresa (ME ou EPP).

08.07. Estão **impedidas** de participar desta licitação, **pessoas físicas ou jurídicas** que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais situações seguintes:

08.07.01. Que estejam cumprindo penalidade de impedimento para licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA PONTE PENSA** nos termos do inciso III, do artigo 156, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

08.07.02. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 156, IV da Lei Federal n.º 14.133/21 e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação.

08.07.03. Que estejam com processo de falência judicialmente decretada.

08.07.04. De quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

08.07.05. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

08.07.06. Estrangeiras que não funcionam no País.

08.07.07. Entidades e Associações sem fins lucrativos.

08.08. Será permitida a participação em consórcio, sujeita às seguintes regras:

08.08.01 As empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante o(a) Município de Santana da Ponte de Pensa/SP, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na legislação. Por meio do referido instrumento a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação.

08.08.02 Apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômica-financeira, à regularidade fiscal e à

CNPJ: 45.138.088/0001-40

E-mail: prefeitura@santanapontepensa.sp.gov.br **Site:** www.santanapontepensa.sp.gov.br

Endereço: Avenida São Joaquim, 513 - Centro **Telefone** (17) 3692-1101



regularidade trabalhista. As consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no Consórcio, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital relativamente à qualificação técnica e econômico-financeira. Não será admitida, contudo, a soma de índices de liquidez e endividamento, para fins de qualificação econômico-financeira.

08.08.01 As empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio.

08.08.02 As empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução da **Ata de Registro de Preços**.

08.08.03 O consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração da **Ata de Registro de Preços**.

08.09. As operações societárias promovidas por sociedades empresariais isoladamente ou por aquelas participantes de consórcio ou as alterações de composição de consórcio deverão ser submetidas à análise da Prefeitura de Santana da Ponte Pensa/SP para aferição da manutenção das condições de habilitação ou verificação de suas implicações com o objeto da **Ata de Registro de Preços**, que poderá ser extinto em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

08.10. A substituição e o ingresso de consorciado deverá ser expressa e previamente autorizada pela **Prefeitura de Santana da Ponte Pensa/SP** e será condicionada à comprovação de que a empresa substituta/ingressante preenche os requisitos exigidos para habilitação jurídica e de regularidades fiscal, social e trabalhista, além da comprovação de que o consórcio mantém, no mínimo, os quantitativos originários para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados à ocasião do certame.

08.11 A participação nesta Licitação implica o reconhecimento pela licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/21, que disciplina a presente Licitação e integrará o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

09. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

09.01. O certame será conduzido pelo **PREGOEIRO**, com o auxílio da **Equipe de Apoio**, conforme atribuições definidas no art. 8º, § 5º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como a Lei Complementar Municipal nº 1.876/2024, e os Decretos Municipais 066/2024 e 071/2024.

10. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BLL

10.01. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta e através de empresas associadas à **BLL – Bolsa de Licitações e Leilões**, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

10.02. O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

10.03. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão

CNPJ: 45.138.088/0001-40

E-mail: prefeitura@santanapontepensa.sp.gov.br **Site:** www.santanapontepensa.sp.gov.br

Endereço: Avenida São Joaquim, 513 - Centro **Telefone** (17) 3692-1101



eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões**.

10.04. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

10.05. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a **responsabilidade legal pelos atos praticados** e a presunção de **capacidade técnica** para realização das transações inerentes ao **pregão eletrônico**.

11. PARTICIPAÇÃO

11.01. A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

11.02. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

11.03. **É vedado ao fornecedor identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.**

11.04. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600 e 3097-4646, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

11.05. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público **após o encerramento do envio de lances**.

12. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.01. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

12.01.01. Para a etapa de lances neste pregão eletrônico será adotado o modo de disputa **ABERTO**.

12.01.02. **A não anexação de proposta escrita não inabilitará o licitante para participar do pregão.**

12.01.03. **Não se admite que o licitante ofereça proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no lote/item.**

12.02. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema BLL, para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.



12.03. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.

12.04. Os lances deverão ser formulados em **valores (R\$)** distintos e decrescentes, obrigatoriamente inferiores à proposta de menor preço, observada a **REDUÇÃO MÍNIMA DE 0,5% (MEIO POR CENTO)**.

12.05. **Não serão aceitas propostas finais com preços superiores aos máximos estimados pela Municipalidade, sob pena de desclassificação.**

12.06. Quando o lance vencedor estiver empatado, abre-se a fase de desempate final onde a plataforma convoca esses licitantes com valor igual e vencedores para efetuar um lance final, essa etapa da disputa possui 05 min. de duração e cada licitante pode efetuar um único lance (essa etapa atende o primeiro critério de desempate que consta no art. 60 da Lei 14.133).

12.07. O descumprimento no disposto no item anterior implicará na **desclassificação** do licitante.

12.08. Fica a critério do **PREGOEIRO** a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

12.09. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

12.10. No caso de desconexão com o **PREGOEIRO**, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na forma eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o **PREGOEIRO**, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

12.11. Quando a desconexão persistir por tempo **superior a 10 minutos**, a **sessão** do Pregão, na forma eletrônica **será suspensa** e terá reinício somente após comunicação aos participantes, através de comunicado que será disponibilizado no acesso público juntamente com o edital.

12.12. Será adotado o **modo de disputa “ABERTO”**, a etapa de envio de **lances** durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

12.13. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata item anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

12.14. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a etapa será **encerrada automaticamente**.

12.15. A disputa será realizada apenas uma vez, os 5% operacionalizados para desempate, no Pregão Eletrônico quando, a empresa vencedora do lote/item é uma Ltda, e a segunda colocada (ou demais colocações) for uma ME/EPP e estiver até 5% desse valor, essa será convocada para um lance final de desempate conforme a Lei Complementar 123, mas essa convocação ocorre durante a disputa, e essa



etapa tem **05min** de duração (conforme itens 12.16 e 12.17).

12.16. Após a apresentação das propostas e lances, quando for o caso, deve-se verificar a aplicabilidade dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, conforme o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e seus parágrafos.

12.17. Após a apresentação das propostas e lances, em caso de empate entre duas ou mais propostas, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos no art. 60, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.18. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o PREGOEIRO poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

12.19. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

12.20. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço pela autoridade competente.

12.21. Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;
- b) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;
- c) estipule preços inexequíveis ou acima do máximo definido para a contratação, global e unitariamente;

12.22. A desclassificação se dará por decisão motivada e registrada no sistema.

12.23. Serão desconsideradas as ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes;

12.24. Somente as licitantes cujas propostas sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema, participarão da fase de lances.

13. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

13.01. O registro de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

13.02. Não se admite que o licitante ofereça proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no **Item**.

13.03. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

13.04. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo

CNPJ: 45.138.088/0001-40

E-mail: prefeitura@santanapontepensa.sp.gov.br **Site:** www.santanapontepensa.sp.gov.br

Endereço: Avenida São Joaquim, 513 - Centro **Telefone** (17) 3692-1101



próprio as **ESPECIFICAÇÕES** das aquisições ofertados. **A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações dos itens neste campo implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.**

13.05. O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas nos **ANEXOS I e II do Edital.**

13.06. A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

1. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

14.01. A Empresa vencedora, após a **etapa de lances**, deverá encaminhar **via Plataforma BLL, NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DUAS) HORAS**, assim que solicitado expressamente pelo **Pregoeiro condutor**, a **PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA**, com o(s) valor(es) oferecido(s) na etapa de lances, escrita, digitada por processo eletrônico em **01 (uma) única via em papel timbrado** da licitante, elaborada conforme modelo de formulário de proposta (**ANEXO III**), redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo a data, o nome e a assinatura do responsável, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO** caso o licitante não atenda tempestivamente a solicitação.

14.02. A proposta escrita deverá registrar os elementos indispensáveis à caracterização do objeto da licitação e assinada ao final por quem de direito, devendo conter, sob pena de desclassificação, obrigatoriamente:

a) relação dos itens da licitação, devidamente preenchida, contendo preços unitários e totais para cada um dos produtos ofertados, contendo no final o valor total da proposta, **com aproximação de no máximo 02 (duas) casas decimais**;

b) preço líquido para pagamento na forma do item 23 deste edital;

c) prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão; e,

d) **indicação de marca dos produtos ofertados, sob pena de desclassificação da proposta.**

14.03. Os preços propostos deverão incluir taxas ou despesas adicionais. Qualquer item não mencionado será considerado como incluído nos preços propostos.

14.04. Se houver divergências entre o preço unitário e o preço total indicado pelo(a) proponente, apenas o preço unitário será considerado válido e o total será corrigido de forma a conferir com aquele.

14.05. A proposta deverá conter, obrigatoriamente, preços líquidos, nestes incluídos todos os custos necessários, dos itens licitados na forma estabelecida no Contrato, incluindo todos os serviços, tributos incidentes, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, seguros, deslocamento e riscos, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final das aquisições prestados. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do(a) licitante, não lhe assistindo



o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

14.06. A omissão da condição prevista acima implicará na desclassificação da proposta. A inclusão de outras condições de pagamento não previstas neste Edital não será considerada para qualquer fim.

14.07. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

15. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

15.01. Para julgamento será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**.

15.02. **Em atendimento ao disposto no capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:**

15.02.01. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, **via “chat”** de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de **05 (cinco) minutos** após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem "15.02.01", o sistema realiza sorteio entre todas as empresas empatadas, sejam elas ME's ou Limitadas, não há diferenciação de porte de empresa para realização do sorteio pela plataforma.

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da **alínea “a”** anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

15.02.02. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem "**15.02.01**", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

15.03. Caso esteja configurado **empate** em primeiro lugar, após a observância do direito de preferência disposto no item **15.02** ou inexistindo proposta de microempresas ou empresas de pequeno porte em situação de empate, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance.

15.01. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações dos seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.



15.02. Na hipótese de igualdade de condições, se não houver desempate, serão observados, quanto às propostas em situação de empate, os demais critérios e preferências previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.03. O **PREGOEIRO** anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo **PREGOEIRO** acerca da **aceitação do lance de menor valor**.

15.04. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o **PREGOEIRO** examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

15.05. As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas analisadas pelo **PREGOEIRO**, para verificar se estão em conformidade com os preços e custos estimados para a contratação.

15.06. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 15 deste Edital, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final **ABERTO** em até cinco minutos.

15.07. Se houver empate na cota em que tiverem participado Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte e empresas que não forem assim classificadas, será assegurado o exercício de direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte (LC n.º 123/06, art. 44, §2º).

15.07.01. Entende-se por empate, aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam **iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores** ao melhor preço apresentado (LC n.º 123/06, art. 44, §2º).

15.07.02. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (LC n.º 123/06, art. 45, I).

15.07.03. Para tanto, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **05 (cinco) minutos**, após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão (LC n.º 123/06, art. 45, §3º).

15.07.04. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **15.10**, será realizado o desempate junto a fase subsequente denominada **“DESEMPATE”**.

15.07.05. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no subitem **15.10.01**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito (LC n.º 123/06, art. 45, II).



15.07.06. O exercício de direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

15.07.07. Uma vez exercido o direito de preferência, observados os limites e a forma estabelecidos neste Edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela que originalmente vencedora da fase de lances (LC n.º 123/06, art. 45, §1º).

15.08. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante vencedor, observado o disposto neste Edital.

15.09. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

15.10. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consultas aos sites oficiais de cadastros.

15.11. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

15.12. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

15.13. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

15.14. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

15.15. **Será desclassificada a proposta vencedora que:**

- 15.18.1. Contiver vícios insanáveis;
- 15.18.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 15.18.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 15.18.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 15.18.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

15.16. **Da Exequibilidade das Propostas**

15.16.1 As propostas serão analisadas quanto à sua **exequibilidade**, podendo o Pregoeiro realizar diligências para verificar a viabilidade econômica dos preços ofertados, nos termos dos arts. 59 e 64

CNPJ: 45.138.088/0001-40

E-mail: prefeitura@santanapontepensa.sp.gov.br **Site:** www.santanapontepensa.sp.gov.br

Endereço: Avenida São Joaquim, 513 - Centro **Telefone** (17) 3692-1101



da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.16.2. Havendo indícios de **inexequibilidade**, o Pregoeiro poderá solicitar justificativas e documentos que demonstrem a capacidade da licitante de executar o objeto nas condições ofertadas, sendo vedada a desclassificação automática sem a realização de diligência.

15.16.3. A proposta será desclassificada quando, após a diligência, ficar demonstrado que a taxa de administração ofertada compromete a adequada execução do objeto ou o cumprimento das obrigações previstas neste Edital.

15.17. No caso de bens e serviços em geral, é indício de **inexequibilidade** das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

15.17.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

15.17.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

15.17.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

15.17.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor máximo estimado pela administração.

15.17.3. Poderá ser exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a **85% (oitenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

15.18. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

15.19. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante no prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a), desde que não haja majoração do preço proposto.

15.19.01. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

15.20. Encerrada a sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

16. DA HABILITAÇÃO - ARTIGO 62 DA LEI 14.133/2021.

16.01. Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de menor valor, passará o Pregoeiro ao **julgamento da habilitação** observando as diretrizes elencadas a seguir.

16.02. Os documentos relativos à regularidade fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, que não possuem prazo de validade, deverão ter sido expedidos no máximo com antecedência de 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública virtual.

CNPJ: 45.138.088/0001-40

E-mail: prefeitura@santanapontepensa.sp.gov.br **Site:** www.santanapontepensa.sp.gov.br

Endereço: Avenida São Joaquim, 513 - Centro **Telefone** (17) 3692-1101



16.03. A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro no **Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF**.

16.03.01. **Caso os dados e informações constantes do SICAF não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará conformidade mediante os demais documentos apresentados por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.**

16.03.02. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio alcançarão dos documentos exigidos no subitem **16.08** deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante anexá-los exclusivamente através da plataforma nos termos do subitem **06.02**.

16.03.03. Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

16.04. Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

16.05. Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição relativa à regularidade fiscal, social e/ou trabalhista, lhe será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

16.06. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado e aceitação pela Administração Pública, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

16.07. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.08. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do presente **PREGÃO** são os seguintes:

16.09.01. HABILITAÇÃO JURÍDICA: ARTIGO 66 DA LEI 14.133/2021.

- a) **Registro comercial**, no caso de empresário individual;
- b) **Ato constitutivo**, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n.º 12.690/2012;
- c) **Documentos de eleição ou designação** dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) **Ato constitutivo atualizado** e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) **Na hipótese de existir alteração** nos documentos citados acima posteriormente à constituição da



sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor;

g) Cédula de identidade, no caso de pessoa física.

16.09.02. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: - ARTIGO 68 DA LEI 14.133/2021.

a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitido no máximo 90 (noventa) dias da licitação com CNAE compatível ao objeto da licitação;**

b) **Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, SE HOUVER**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) **Certidão de regularidade de débitos para com a Fazenda Municipal** da sede da licitante, por meio da respectiva Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de débito;

d) **Prova de Regularidade de Situação para com a Fazenda Estadual**, vinculados a atividade da empresa pertinente ao objeto da presente licitação, por meio da respectiva Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de débito, com prazo de validade em vigor, na forma da Lei, e no caso de não estar sujeita à inscrição estadual, por meio de certidão ou declaração do órgão competente;

e) **Prova de Regularidade de Situação para com a Fazenda Federal** (Secretaria da Receita Federal), por meio da respectiva Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de débito, com prazo de validade em vigor, na forma da Lei;

f) **Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.)**, com apresentação do Certificado de Regularidade, com prazo de validade em vigor, na forma da Lei;

g) **Prova de Inexistência de Débito Inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante apresentação de Certidão Negativa nos termos do título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto Lei nº 5.452/1943;

h) **Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar** e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: **CEIS e CNEP do CNPJ e CPF dos SÓCIOS ADMINISTRADORES.**

16.09.04. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL E PROFISSIONAL: - ARTIGO 67 DA LEI 14.133/2021.

a) **Alvará de Funcionamento Vigilância Sanitária quando exigido pela legislação sanitária municipal**, (aplicado somente às empresas cuja atividade esteja sujeita a licenciamento sanitário);

b) Comprovação de regularidade sanitária da empresa, mediante apresentação da Licença ou Alvará Sanitário vigente, expedido pelo órgão competente.

c) AFE – Autorização de Funcionamento de Empresa da ANVISA, compatível com a atividade de distribuição/comércio atacadista de medicamentos, compatível com as atividades de distribuição/comércio atacadista dos medicamentos objeto da licitação;

d) AE – Autorização Especial, quando aplicável aos medicamentos sujeitos a controle especial.

16.09.05. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: - ARTIGO 69 DA LEI 14.133/2021

a) **Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial** expedida pelo distribuidor(es) do domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar dos documentos;

a1) Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, mediante apresentação de certidão de



concessão de recuperação judicial. Caso a empresa em Recuperação Judicial apresente certidão positiva, se faz necessário que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital

b) No caso de empresa em recuperação judicial será aceita certidão positiva, desde que acompanhada do Plano de Recuperação, devidamente homologado pelo juízo, em vigência, e que demonstre a capacidade de atendimento das exigências para a comprovação econômico-financeira previstas no edital;

c) No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;

d) PROPOSTA COM VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS

16.09.06. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração de que a(o) proponente cumpre os requisitos de habilitação, assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei (conforme modelo – **ANEXO IV**).

b) Declaração que o(a) proponente cumpre integralmente a norma contida na **Constituição Federal, artigo 7º, inciso XXXIII**, assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei (conforme modelo – **ANEXO V**).

c) Termo de opção e declaração para microempresa e empresa de pequeno porte assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei (conforme modelo – **ANEXO VI**), caso o(a) proponente pretenda usufruir do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021. (conforme modelo – **ANEXO VII**)

e) Declaração com dados de quem irá assinar o Contrato pela empresa vencedora (conforme modelo - **ANEXO X**).

f) Declaração Unificada da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal; (conforme modelo - **ANEXO XI**).

g) Declaração de conformidade com a **Lei Geral de Proteção de Dados-LGPD (Anexo XII)**;

16.10. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.10.01 Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal, fica concedido um prazo de **05 (cinco) dias úteis** à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo **PREGOEIRO**.

16.10.02 A não regularização fiscal, social e/ou trabalhista no prazo estabelecido no item anterior,



implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no presente Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no inciso I do parágrafo 4º do art. 90 da Lei 14133/2021.

16.11. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documentos àquele exigido no **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

16.12. Se a(o) licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.13. Caso a(o) licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute a futura Contrato/contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstos no item anterior.

16.14. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

16.15. Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

17. RECURSOS

17.01. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

17.02. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do **PREGOEIRO** poderá fazê-lo no **prazo de 10 (dez) minutos**, através do seu representante, **manifestando sua intenção** com a devida motivação, sendo-lhes concedido o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação de razões, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.03. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer no prazo concedido pelo sistema importará a preclusão do direito de recurso.

17.04. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informados, à autoridade competente para decisão.

17.04.01. O recurso dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua **decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento dos autos.



17.05. O recurso terá **efeito suspensivo**, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.06. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

17.07. As razões e as contrarrazões de recurso **deverão ser encaminhadas pelo sistema da BLL**, salvo **se solicitado pela equipe de apoio ou Pregoeiro, em hipótese de diligência** para fundamentar decisão de julgamento, devendo o mesmo ser enviado via e-mail institucional da Prefeitura, ou seja, licitacoes@santanapontepensa.sp.gov.br.

17.08. No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

18.01. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para **adjudicar o objeto e homologar o procedimento**, observado o disposto no art. 71 da Lei n.º 14.133/21.

18.02. Após a **homologação** do processo licitatório, serão publicados no Sítio Eletrônico Oficial da Prefeitura, Diário Oficial do Município, Jornal de Circulação Regional e Diário Oficial do Estado de São Paulo ou Diário Oficial da União os Termos de Adjudicação.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATO

19.01. As obrigações decorrentes deste Pregão consubstanciar-se-ão em **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta consta do **ANEXO VIII** deste Edital.

19.02. O(s) licitante(s) vencedor(es) do certame deverá(ão) **assinar digitalmente, por meio de plataforma própria do Município a Ata de Registro de Preços** no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da notificação expedida pelo Município.

19.02.01. O prazo para assinatura da ata **poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

19.03. A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços ou aceitar/retirar o(s) instrumento(s) equivalente(s) dela decorrente(s), observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no item 26, DAS SANÇÕES, e subitens.

19.04. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o Departamento Municipal de Licitações e Contratos poderá verificar, por meio da internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador e Fazenda Nacional.

19.05. Também para assinatura da Ata de Registro de Preços ou para a retirada da(s) Nota(s) de Empenho(s), a(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) indicar o representante legal ou

CNPJ: 45.138.088/0001-40

E-mail: prefeitura@santanapontepensa.sp.gov.br **Site:** www.santanapontepensa.sp.gov.br

Endereço: Avenida São Joaquim, 513 - Centro **Telefone** (17) 3692-1101



procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

19.06. Serão Registrados em Ata os **quantitativos e valores do adjudicatário**, podendo ser renovado o **saldo inicial** conforme disposto no **subitem 3.06**;

19.07. O Extrato da Ata de Registro de Preços será divulgado no Sítio Eletrônico Oficial da Prefeitura, Diário Oficial do Município, Jornal de Circulação Regional e Diário Oficial da União ou do Estado de São Paulo e ficará disponibilizado durante sua vigência.

19.08. A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos registrados, facultada a realização das aquisições de acordo com a necessidade e disponibilidade da Administração, observadas as condições registradas.

19.09. O prazo de vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de sua assinatura, nos termos do **art. 84, da Lei Federal n.º 14.133/21**.

19.10. **Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.**

19.11. A empresa CONTRATADA estará obrigada a fornecer o objeto nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata de Registro de Preços.

19.12. A contratação com a licitante vencedora do certame se dará por intermédio de instrumento contratual, Ata de Registro de Preços, emissão de nota de empenho de despesa, de autorização de compra, de ordem de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme previsto no artigo 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos moldes previstos no edital.

19.12.01. O instrumento da Ata de Registro de Preços observará, no que couber, o disposto no artigo 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

19.13. A Ata de Registro de Preços não será objeto de reajuste, repactuação ou revisão que eleve os valores registrados, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrentes, hipótese em que se aplicará o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

19.14. A Empresa DETENTORA DA ATA, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sofrerá as sanções quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV- sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do artigo 156, da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo primeiro: A Rescisão ou Extinção da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizada por despacho do senhor Prefeito Municipal.

CNPJ: 45.138.088/0001-40

E-mail: prefeitura@santanapontepensa.sp.gov.br **Site:** www.santanapontepensa.sp.gov.br

Endereço: Avenida São Joaquim, 513 - Centro **Telefone** (17) 3692-1101



20. DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

20.01. Os produtos deverão ser fornecidos de forma **parcelada** conforme **Termo de Referência** e demais anexos ao Edital, conforme **Demanda** mediante **Autorização de Fornecimento** expedida pelo **Departamento de Compras ou Secretaria Requisitante**, e deverão **ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis nos locais, datas e horários devidamente indicados** nas referidas Autorização de Fornecimento, que deverão conter:

- a) Especificações, quantitativos, e valores unitários dos Produtos;
- b) **Locais, datas e horários para entrega;**
- c) Informações para contato em caso de fatos supervenientes referentes a entrega dos produtos.

20.02. Caso não seja possível a entrega dos produtos na **data e horário assinalado**, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **24 horas de antecedência** para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

21. DA GARANTIA

21.01. A detentora da Ata de Registro de Preços responderá pelos **vícios de qualidade ou quantidade** que tornem os produtos impróprios ou inadequados ao consumo ou em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, no edital, na proposta e na legislação aplicável, nos termos **da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor**, quando aplicável à relação.

21.02. A aprovação ou o recebimento dos produtos pela Administração **não implica aceitação e produtos desconformes nem afasta a responsabilidade da contratada** pelos vícios ou irregularidades posteriormente constatados, nos limites da legislação aplicável.

22. DA MEDIÇÃO, FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

22.01. A medição da execução do objeto ocorrerá **mediante a efetiva entrega dos produtos** previstos na Ata de Registro de Preços (ou documento equivalente) e o seu recebimento pela Administração, além da emissão da respectiva Nota Fiscal Eletrônica nos prazos estabelecidos.

22.01.01. A medição será realizada de forma **proporcional**, considerando os produtos entregues e recebidos ao longo do **período de 12 meses**.

22.02. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

a) **Provisório:** no ato da entrega dos produtos devidamente acompanhados da respectiva Nota Fiscal, no prazo de **05 (cinco) dias**, pelos fiscais técnico e administrativo, quando verificado sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e proposta e o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Definitivo:** no prazo de **07 (sete) dias** após verificação do cumprimento integral das especificações, normas, qualidade e quantidade dos produtos e demais obrigações contratuais mediante termo.



22.02.01. Os Produtos poderão ser **rejeitados**, no **todo ou em parte**, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta comercial, e serão devolvidos, correndo às expensas da **Detentora da Ata de Registro de Preços** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição **IMEDIATAMENTE**, a contar da notificação da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, sendo que, no produto substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no item “**21.02**”.

22.02.02. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

22.02.03. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela detentora da ARP, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

22.02.04. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil prevista no **Código Civil Brasileiro**, no **Código de Defesa do Consumidor** e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

22.03. A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e adotar outras providências para perfeita execução do objeto, arcando a **Detentora da Ata de Registro de Preços** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **Administração Municipal**.

23. DO PREÇO, DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.01. Os preços serão fixos durante o período de **vigência da Ata de Registro de Preços**, e possíveis **Contratos** decorrentes do saldo dos mesmos, salvo no caso de prorrogação da Ata/Contrato superior à **12 (doze) meses**.

23.02. A **PREFEITURA** pagará o preço registrado ou contratado, na forma prevista no edital e seus anexos, já inclusos nos preços os tributos, taxas ou despesas, a(s) empresa(s) contratada(s) da seguinte forma:

a) O pagamento será **parcelado**, conforme **execução do objeto, mediante entrega dos produtos**, sendo pagas no **prazo máximo** de até **30 (trinta) dias**, contados a partir emissão e recebimento pela Administração da **Nota Fiscal Eletrônica**, o pagamento poderá ser também através de **ordem bancária, para crédito** em banco, agência e **conta corrente de titularidade e indicada e de titularidade** da detentora da Ata ou contratada.

23.03. Ficará prorrogado o prazo previsto no item anterior, até o primeiro dia útil subsequente, se o dia de vencimento venha cair em sábado, domingo, feriado ou em dia que não houver expediente bancário.

23.04. A não observância do prazo previsto para apresentação das notas fiscais/faturas ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.

23.05. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA/DETENTORA DA ATA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios,

CNPJ: 45.138.088/0001-40

E-mail: prefeitura@santanapontepensa.sp.gov.br **Site:** www.santanapontepensa.sp.gov.br

Endereço: Avenida São Joaquim, 513 - Centro **Telefone** (17) 3692-1101



a razão de **0,5% (meio por cento) ao mês**, calculados “*pró-rata tempore*”, em relação ao atraso verificado.

24. DA DISPENSA DE GARANTIA

24.01. Não será exigida a prestação de garantia, para participação no presente **PREGÃO**.

25. DO REAJUSTE

25.01 Somente ocorrerá reajustamento da Ata decorrido o prazo de **12 (doze) meses** contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

25.02 Após decorrido o prazo de **12 (doze) meses**, os preços poderão ser **reajustados** de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – **IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE**, ou outro que vier a substituí-lo em caso de extinção.

25.03 A Empresa detentora da Ata poderá requerer o **Equilíbrio Econômico-Financeiro**, após o vencimento da proposta inicial, devendo anexar ao requerimento notas fiscais para a efetiva comprovação da variação de preços, que será analisado no **prazo máximo de 15 dias corridos** pela autoridade competente, a concessão do Equilíbrio Econômico Financeiro encontra **amparo legal no artigo 124, Inciso II, alínea “d” cumulado com o artigo 134, ambos da Lei 14.133/2021 e artigos 24 e 25 do Decreto Municipal nº 064/2024**.

26. DAS SANÇÕES

26.01. Comete infração administrativa, nos termos do **artigo 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021**, o Licitante ou Contratado(a) que:

- I** - Dar causa à inexecução parcial do contrato ou do Contrato;
- II** - Dar causa à inexecução parcial do contrato ou do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento das aquisições públicas ou ao interesse coletivo;
- III** - Dar causa à inexecução total do contrato ou do Contrato;
- IV** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** - Não celebrar o contrato ou não assinar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX** - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

26.02. A recusa da **ADJUDICATÁRIA** em assinar a **Ata de Registro de Preços/Contrato** ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-as penalidades previstas no subitem 26.03.

26.03. Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a **ADMINISTRAÇÃO** poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar, mediante a instauração do devido processo administrativo, as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021:

CNPJ: 45.138.088/0001-40

E-mail: prefeitura@santanapontepensa.sp.gov.br **Site:** www.santanapontepensa.sp.gov.br

Endereço: Avenida São Joaquim, 513 - Centro **Telefone** (17) 3692-1101



- (a) Advertência;
- (b) Multa de mora de até **1% (um por cento)** por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;
- (c) Multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
- (d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até **3 (três) anos**;
- (e) Declaração de **inidoneidade** para licitar ou contratar

26.04. A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” do item **26.03** observará os seguintes parâmetros:

26.04.01. **00,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento)** por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

26.04.02. **10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento)** sobre o valor da parcela em atraso da Ata de Registro de Preços ou Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

26.04.03. **15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento)** sobre o valor da Ata de Registro de Preços, Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da **DETENTORA DA ATA/CONTRATADA**;

26.04.04. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

26.05. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I** - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II** - as peculiaridades do caso concreto;
- III** - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV** - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V** - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

26.06. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo administrativo instaurado, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, observadas as demais formalidades legais.

26.07. As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do caput da Cláusula **27.03** poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

26.08. As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do item **27.03** não possuem caráter compensatório, e,

CNPJ: 45.138.088/0001-40

E-mail: prefeitura@santanapontepensa.sp.gov.br **Site:** www.santanapontepensa.sp.gov.br

Endereço: Avenida São Joaquim, 513 - Centro **Telefone** (17) 3692-1101



assim, o pagamento delas não eximirá a **DETENTORA DA ATA/CONTRATADA** de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

26.09. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à **DETENTORA DA ATA/CONTRATADA** mediante requerimento expresso nesse sentido.

26.10. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à **DETENTORA DA ATA/CONTRATADA** antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

26.11. A aplicação das sanções previstas no item **26.03** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

26.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

26.13. As aplicações das sanções estabelecidas neste edital, serão precedidas de análise jurídica e deverão ser aplicadas por secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade.

26.13.01. No caso da Prefeitura do Município de Santana da Ponte Pensa, da decisão proferida pelo Secretário competente, **caberá recurso**, no prazo de **15 (quinze) dias**, ao Sr. Prefeito Municipal.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS:

27.01. As normas disciplinadoras deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

27.02. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **PREGÃO**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

27.03. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

27.04. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação.



27.05. A(O)(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.

27.06. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da(o) proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

27.07. A(O) proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**.

27.08. A adjudicação do(s) item(ns) ou lote(s) deste **PREGÃO** não implicará em direito à contratação.

27.09. Ao **PREGOEIRO** ou autoridade superior é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

27.10. A diligência a que se refere o item anterior pode até mesmo implicar a apresentação de amostra do objeto cotado, ou, a critério do **PREGOEIRO**, a verificação do objeto no local indicado pela licitante.

27.11. A responsabilidade do órgão licitante por eventuais danos à amostra se limita ao período compreendido entre a entrega/recebimento e o último dia fixado para a retirada.

27.12. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(o)(s) proponente(s) adjudicatária(o)(s), farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

27.13. Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo **PREGOEIRO**, com base na legislação municipal e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

27.14. O **Microempreendedor Individual - MEI** é modalidade de microempresa, podendo fazer jus aos benefícios previstos neste Edital.

28. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

28.01. A Contratante e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais nos termos da **Lei Federal nº 13.709/2018 “Lei Geral de Proteção de Dados”** e **Decreto Municipal 040/2025 de 27 de Agosto de 2025** e suas atualizações posteriores.

28.02. A Contratada compromete-se a observar, cumprir e fazer cumprir, durante toda a execução contratual, as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (**Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD**) e sua regulamentação, adotando as medidas técnicas, administrativas e de segurança necessárias à proteção dos dados pessoais eventualmente tratados em decorrência da execução do objeto, garantindo a confidencialidade, integridade, disponibilidade e segurança das informações acessadas ou armazenadas em seus sistemas, adotando mecanismos de controle de acesso,



rastreabilidade das operações, autenticação de usuários e demais medidas de segurança compatíveis com as boas práticas de tecnologia da informação.

29. DOS ANEXOS AO EDITAL

28.01 Segue anexos ao presente Edital como parte integrante do mesmo:

- a)** Termo de Referência (**ANEXO I**);
- b)** Relação dos Lotes/Itens da Licitação (**ANEXO II**);
- c)** Formulário Modelo de Proposta de Preços (**ANEXO III**);
- d)** Modelo de Declaração de que a(o) proponente cumpre os requisitos de habilitação (**ANEXO IV**);
- e)** Modelo de Declaração do art. 7º da C.F (**ANEXO V**);
- f)** Modelo de Termo de Opção (**ANEXO VI**);
- g)** Modelo de Declaração de cumprimento de reserva de cargos do art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 (**ANEXO VII**);
- h)** Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (**ANEXO VIII**);
- i)** Termo de Ciência e Notificação ao Tribunal de Contas-SP (**ANEXO IX**);
- j)** Declaração com dados de quem irá assinar a Ata de Registro de Preços pela empresa vencedora (**ANEXO X**);
- k)** Declaração Unificada (**ANEXO XI**);
- l)** Declaração de conformidade com a **Lei Geral de Proteção de Dados-LGPD (Anexo XII)**.

29. DO FORO

29.01. O Foro da Comarca de Santa Fé do Sul-SP, será o competente para dirimir as controvérsias advindas do cumprimento da presente licitação.

Santana da Ponte Pensa (SP), na data de assinatura.

VAGNER HERNANDES
Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

1.0 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente licitação é o AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS SOLICITADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1. Especificações

1	004.007.082	ACEBROFILINA 10MG/ML ADULTO	200	21,77	4.354,00
2	004.007.132	ACEBROFILINA 5MG/ML PEDIATRICO, FRASCO COM 120ML	200	17,92	3.584,00
3	004.007.054	ACETILCISTEINA 20MG/5ML, 120ML	200	16,56	3.312,00
4	004.007.090	ACETILCISTEINA 40MG/ML, 120 ML - ADULTO	500	20,39	10.195,00
5	004.004.978	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDOS	2.500	0,53	1.325,00
6	004.004.979	ACICLOVIR 50MG/G CREME 10G	500	6,67	3.335,00
7	004.004.980	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100MG COMPRIMIDO	20.000	0,09	1.800,00
8	004.003.813	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG TAMPONADO COMPRIMIDO	12.000	0,33	3.960,00
9	004.002.845	ACIDO ACETILSALICILICO 81MG TAMPONADO COMPRIMIDO	5.000	0,37	1.850,00
10	004.004.981	ÁCIDO FÓLICO 5MG COMPRIMIDO	10.000	0,15	1.500,00
11	004.004.982	ACIDO VALPROICO 250MG COMPRIMIDO	22.000	0,59	12.980,00
12	004.007.144	ACIDO VALPROICO 50MG/ML, XAROPE FRASCO COM 100ML	120	9,19	1.102,80
13	004.004.985	ADRENALINA/EPINEFRINA 1MG/ML INJETAVEL AMPOLA 1ML	75	1,47	110,25
14	004.004.986	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML	500	0,26	130,00
15	004.004.987	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO	1.000	1,36	1.360,00
16	004.004.988	ALBENDAZOL 40MG/ML 10ML SUSPENSÃO ORAL	500	1,48	740,00
17	004.004.989	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG COMPRIMIDO	300	0,25	75,00
18	004.007.160	ALOPURINOL 100MG, COMPRIMIDO	3.000	0,23	690,00
19	004.004.990	ALPRAZOLAM 0,5MG COMPRIMIDO	18.000	0,21	3.780,00
20	004.004.991	ALPRAZOLAM 1,0MG COMPRIMIDO	18.000	0,35	6.300,00
21	004.004.992	ALPRAZOLAM 2,0MG COMPRIMIDO	18.000	1,07	19.260,00
22	004.004.993	AMBROXOL, CLORIDRATO 15MG/5ML SUSPENSÃO PEDIÁTR	150	4,39	658,50
23	004.007.012	AMBROXOL, CLORIDRATO 30MG/5ML, FRS COM 120ML	150	4,75	712,50

CNPJ: 45.138.088/0001-40

E-mail: prefeitura@santanapontepensa.sp.gov.br **Site:** www.santanapontepensa.sp.gov.br

Endereço: Avenida São Joaquim, 513 - Centro **Telefone** (17) 3692-1101



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA DA PONTE PENSA
ESTADO DE SÃO PAULO



24	004.004.995	AMINOFILINA 100 MG COMPRIMIDO	900	0,18	162,00
25	004.007.013	AMINOFILINA 24MG/ML AMP DE 10ML IV	100	3,70	370,00
26	004.004.996	AMIODARONA CLORIDRATO 100MG COMPRIMIDO	1.500	0,58	870,00
27	004.004.997	AMIODARONA CLORIDRATO 200MG COMPRIMIDO	4.980	0,89	4.432,20
28	004.005.509	AMIODARONA, CLORIDRATO 50MG/ML AMP COM 3ML IV	100	2,81	281,00
29	004.004.998	AMITRIPTILINA 25MG COMPRIMIDO	30.000	0,42	12.600,00
30	004.007.091	AMOXICILINA 250MG/5ML, FRASCO COM PO PARA SUSPEN:	300	18,77	5.631,00
31	004.007.133	AMOXICILINA 500MG	7.980	1,23	9.815,40
32	004.005.659	AMOXICILINA TRI-HIDRATADA + CLAVULANATO DE POTASS	180	30,35	5.463,00
33	004.007.092	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 875MG + 125M	4.900	3,96	19.404,00
34	004.003.832	ANLODIPINO 10MG COMPRIMIDO	8.100	1,95	15.795,00
35	004.005.004	ANLODIPINO 5MG COMPRIMIDO	28.800	0,92	26.496,00
36	004.002.565	ANLODIPINO, BESILATO+ CLORIDRATO DE BENAZEPILO 5MG	1.500	2,68	4.020,00
37	004.005.005	ATENOLOLO 25MG COMPRIMIDO	16.200	0,53	8.586,00
38	004.005.006	ATENOLOLO 50MG COMPRIMIDO	9.000	0,80	7.200,00
39	004.005.714	ATOMOXETINA, CLORIDRATO 10MG	1.350	0,84	1.134,00
40	004.007.055	ATROPINA, SULFATO 0,25MG/ML (IM/IV) AMPOLA 1ML	100	0,84	84,00
41	004.005.007	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	5.400	3,11	16.794,00
42	004.007.093	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 200MG/5G, FRASCOS COM P	1.000	21,69	21.690,00
43	004.007.056	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 250MCG/DOSE - 10ML	80	41,12	3.289,60
44	004.005.394	BETAISTINA 24MG COMPRIMIDO	6.000	0,56	3.360,00
45	004.005.009	BETAISTINA, DICLORIDRATO 8MG CPR	5.400	0,48	2.592,00



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA DA PONTE PENSEA
ESTADO DE SÃO PAULO



46	004.005.512	BETAMETASONA, DIPROPIONATO + GENTAMICINA, SULFAT 600	16,05	9.630,00	
47	004.007.130	BEZILPENICILINA BENZ. 1.200.000 UI PO SUSPENSAO INJET 300	14,13	4.239,00	
48	004.005.012	BIPERIDENO CLORIDRATO 2MG COMPRIMIDO	6.750	0,47	3.172,50
49	004.005.013	BISACODIL 5MG DRAGEAS	400	0,21	84,00
50	004.005.395	BISOPROLOL, HEMIUMARATO + HIDROCLOROTIAZIDA 10M 1.950	4,53	8.833,50	
51	004.007.001	BROMAZEPAM 3MG	6.480	0,33	2.138,40
52	004.005.014	BROMOPRIDA 10MG COMPRIMIDOS	4.500	0,64	2.880,00
53	004.007.037	BROMOPRIDA 4MG/ML SOL ORAL 20ML	200	5,08	1.016,00
54	004.005.016	BROMOPRIDA 5MG/ML IM AMPOLAS	100	2,44	244,00
56	004.007.038	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 4MG/ML+ DIPIRONA SODI 200	2,24	448,00	
57	004.005.513	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA 6I 150	9,99	1.498,50	
58	004.005.018	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG+DIPIRONA 250M 12.000	0,77	9.240,00	
59	004.005.019	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20M/ML AMPOLA 1ML 100	1,17	117,00	
60	004.005.024	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO	4.500	0,20	900,00
62	004.005.715	CARBONATO DE CALCIO 500MG	2.400	0,24	576,00
63	004.007.161	CARBONATO DE CALCIO 500MG + COLECALCITEROL 200UI 2.400	0,56	1.344,00	
64	004.005.026	CARBONATO DE LITIO 300MG COMPRIMIDO	8.000	0,48	3.840,00
65	004.005.027	CAVERDILOL 12,5MG COMPRIMIDO	7.000	0,75	5.250,00
66	004.005.028	CAVERDILOL 25MG COMPRIMIDO	7.000	0,90	6.300,00
67	004.005.029	CAVERDILOL 3,125MG COMPRIMIDO	3.800	0,58	2.204,00
68	004.005.030	CAVERDILOL 6,25MG COMPRIMIDO	5.000	0,78	3.900,00
69	004.005.032	CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDOS	11.000	1,46	16.060,00
70	004.007.057	CEFALEXINA 50MG/ML SUSPENSAO ORAL, 60ML	200	16,16	3.232,00
71	004.007.145	CEFTRIAXONA 1G IM/EV	800	16,57	13.256,00
72	004.005.033	CETOCONAZOL 200MG COMPRIMIDOS	1.000	2,30	2.300,00
73	004.007.134	CETOCONAZOL 20MG/G CREME TUBO 30G - DERMATOLOGI 300	10,26	3.078,00	
74	004.005.514	CETOCONAZOL SHAMPOO 20MG/G, FRCO 100M	300	13,46	4.038,00
75	004.003.118	CETOPROFENO 100MG IV FRASCO	600	10,12	6.072,00
76	004.007.162	CETOPROFENO 150MG, COMPRIMIDO	2.400	2,91	6.984,00
77	004.005.515	CETOPROFENO 20MG/ML, GOTAS 20ML	200	13,69	2.738,00
78	004.005.038	CETOPROFENO 50MG COMPRIMIDO	4.800	0,74	3.552,00
79	004.005.039	CETOPROFENO 50MG/ML (IM)	300	2,72	816,00
80	004.005.040	CICLOBENZAPRINA 10 MG (COMPRIMIDO)	10.000	0,74	7.400,00
81	004.007.078	CICLOBENZAPRINA 5 MG	3.000	0,66	1.980,00
82	004.003.527	CILOSTAZOL 100MG COMPRIMIDO	5.000	0,66	3.300,00
83	004.005.041	CIMETIDINA 150MG/ML IM AMPOLA 2ML	200	1,62	324,00
84	004.005.042	CIMETIDINA 200MG COMPRIMIDO	6.000	0,73	4.380,00

CNPJ: 45.138.088/0001-40

E-mail: prefeitura@santanapontepensa.sp.gov.br Site: www.santanapontepensa.sp.gov.br

Endereço: Avenida São Joaquim, 513 - Centro Telefone (17) 3692-1101



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA DA PONTE PENSEA
ESTADO DE SÃO PAULO



85	004.005.043	CINARIZINA 75 MG (COMPRIMIDO)	6.000	0,62	3.720,00
86	004.007.163	CIPROFIBRATO 100MG, COMPRIMIDO	8.000	5,74	45.920,00
87	004.005.044	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500MG COMPRIMIDO	9.000	3,37	30.330,00
88	004.005.045	CITALOPRAM 20 MG (COMPRIMIDO)	19.600	0,92	18.032,00
89	004.003.061	CLARITROMICINA 500MG COMPRIMIDOS	1.000	5,83	5.830,00
90	004.005.517	CLOBETASOL, PROPIONATO 0,5MG/G, BISNAGA 30G	500	13,93	6.965,00
91	004.005.047	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDOS	1.000	1,21	1.210,00
92	004.005.048	CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDOS	45.000	0,24	10.800,00
93	004.007.164	CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75MG, COMPRIMIDO	2.160	1,80	3.888,00
94	004.007.094	CLORIDRATO DE NAFAZOLINA 0,5MG/ML, FRASCOS GOTEJ 500		6,11	3.055,00
95	004.005.051	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100 MG COMPRIMIDO	6.000	0,38	2.280,00
96	004.007.095	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25MG, COMPRIMIDOS	9.000	0,30	2.700,00
97	004.005.053	CLORTALIDONA 12,5MG COMPRIMIDOS	3.200	0,17	544,00
98	004.001.888	CLORTALIDONA 25MG	7.000	0,29	2.030,00
99	004.005.056	CLORTALIDONA 50 MG COMPRIMIDO	1.500	0,40	600,00
100	004.005.057	CODEINA 30MG COMPRIMIDO	1.000	1,44	1.440,00
101	004.005.717	COLECALCIFEROL 2000UI	8.000	0,94	7.520,00
102	004.007.096	COMPLEXO B - VITAMINA B1(TIAMINA)(B) + VITAMINA B2(RIE 20.500		0,07	1.435,00
103	004.002.492	COMPLEXO B - VITAMINICO B1, B2, B6, PP, B5 INJETAVEL 2M 800		1,57	1.256,00
105	004.005.399	DAPAGLIFLOZINA + METDORMINA 5MG + 1000MG COMPRIM 7.000		3,04	21.280,00
106	004.005.758	DAPAGLIFLOZINA, PROPANODIOL 10MG, COMPRIMIDO	9.990	4,56	45.554,40
107	004.005.519	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML, AMPS 2ML - IM/IV	100	2,91	291,00
108	004.005.718	DESGESTREL 75MCG	1.540	0,63	970,20
109	004.005.719	DESTRANA 70 1,0MG + HIPROMELOSE 3,0MG/ML - FRASCO 100		18,45	1.845,00
110	004.005.402	DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO, SUCCINATO 50MG COI 40.500		1,79	72.495,00
111	004.005.759	DEXAMETASONA 1MG/ML + NEOMICINA, SULF. 5MG/ML + PC 80		15,88	1.270,40
112	004.002.995	DEXAMETASONA 4MG	3.000	0,60	1.800,00
113	004.005.061	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML 120ML USO ADULTO E P 300		10,32	3.096,00
114	004.007.097	DEXAMETASONA, ACETATO + VITAMINA B1(TIAMINA)(B) + VI 501		8,31	4.163,31
115	004.004.109	DEXAMETASONA, ACETATO 1MG/G, BISNAGAS COM 10G CF 1.000		6,42	6.420,00
116	004.007.098	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSODICO 2MG/ML, AMPOLAS 500		2,08	1.040,00
117	004.007.099	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSODICO 4MG/ML, AMPOLAS 200		5,18	1.036,00
118	004.007.100	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO + BETAMETASONA 0,4MG 900		8,77	7.893,00
119	004.007.101	DEXCLORFERINAMINA, MALEATO 2MG/5ML, FRASCOS COM 350		6,56	2.296,00
120	004.005.064	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDOS	15.000	0,26	3.900,00
121	004.005.065	DIAZEPAM 10MG/2ML INJETAVEL AMPOLAS	200	1,44	288,00
122	004.005.721	DICLOFENACO DIETILAMONIOI 11,6MG AEROSSOL 60G	200	18,57	3.714,00
123	004.007.131	DICLOFENACO DIETILAMONIOI 11,6MG/G, BISNAGA COM 60 1.300		6,04	7.852,00
124	004.007.102	DICLOFENACO SODICO 25MG/ML, AMPOLAS COM 3ML DE S 200		1,57	314,00
125	004.005.068	DICLOFENACO SÓDICO 50MG COMPRIMIDOS	2.500	0,45	1.125,00
126	004.005.069	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDOS	1.200	0,33	396,00

CNPJ: 45.138.088/0001-40

E-mail: prefeitura@santanapontepensa.sp.gov.br Site: www.santanapontepensa.sp.gov.br

Endereço: Avenida São Joaquim, 513 - Centro Telefone (17) 3692-1101



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA DA PONTE PENSEA
ESTADO DE SÃO PAULO



127	004.005.525	DIMENIDRATO + PIRIDOXINA, CLORIDRATO (DRAMIN B6)	3.000	0,77	2.310,00
128	004.007.103	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, 3MG 500		7,89	3.945,00
129	004.005.526	DIMETICONA 75MG/ML, 10ML ORAL	800	6,15	4.920,00
130	004.005.403	DIOSMINA + HESPERIDINA 1000MG COMPRIMIDO	18.000	2,17	39.060,00
131	004.005.074	DIPIRONA SODICA 500MG/ML AMPOLA 2ML	800	1,63	1.304,00
132	004.005.075	DIPIRONA SODICA 500MG/ML GOTAS FRASCO 10ML	800	3,33	2.664,00
133	004.007.105	DIPIRONA SODICA 50MG/ML, FRASCO COM 100ML DE SOLU 500		12,65	6.325,00
134	004.004.100	DIPIRONA SODICA 500MG COMPRIMIDO	60.000	0,43	25.800,00
135	004.005.528	DOBUTAMINA, CLORIDRATO 12,5MG/ML, AMP 20ML IV	30	14,29	428,70
136	004.005.076	DOMPERIDONA 10MG COMPRIMIDOS	60.000	0,13	7.800,00
137	004.005.077	DOMPERIDONA 1MG/ML 100ML SUSPENSÃO ORAL	200	19,71	3.942,00
138	004.007.106	DOPAMINA, CLORIDRATO 5MG/ML, 10ML DE SOLUÇÃO DE U 30		3,77	113,10
139	004.005.720	DOXAZOSINA, MESILATO 2MG	12.000	0,15	1.800,00
140	004.007.004	DOXAZOSINA, MESILATO 4MG	12.000	0,55	6.600,00
141	004.007.107	DULOXETINA, CLORIDRATO 30MG, COMPRIMIDOS	17.400	2,03	35.322,00
142	004.007.108	DULOXETINA, CLORIDRATO 60MG, COMPRIMIDOS	16.980	4,00	67.920,00
143	004.007.109	EMPAGLIFLOZINA + LINAGLIPTINA, 25 + 5MG, COMPRIMIDOS	6.450	9,12	58.824,00
144	004.005.078	ENALAPRIL 10MG COMPRIMIDOS	14.000	0,19	2.660,00
145	004.005.079	ENALAPRIL 20MG COMPRIMIDOS	15.000	0,18	2.700,00
146	004.005.080	ENALAPRIL 5MG COMPRIMIDOS	2.500	0,42	1.050,00
147	004.005.081	ENANTATO DE NORETISTERONA+VALERATO DE ESTRADIO 80		14,16	1.132,80
148	004.005.657	ENOXAPARINA 40MG, SERINGAS PREENCHIDAS COM 0,4ML 800		20,03	16.024,00
150	004.005.658	ESCITALOPRAM, OXALATO 10MG, COMPRIMIDOS	24.000	1,26	30.240,00
151	004.004.233	ESCITALOPRAM, OXALATO 20 MG COMPRIMIDO	39.990	1,74	69.582,60
152	004.005.083	ESPIROLACTONA 25MG COMPRIMIDOS	19.980	0,40	7.992,00
153	004.005.084	ESPIROLACTONA 50MG COMPRIMIDOS	4.980	0,59	2.938,20
154	004.005.085	ESTRIOL 1MG/G 50G CREME VAGINAL	100	23,03	2.303,00
155	004.005.119	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL, 0,03MG + 0,15MG, 1.260		0,27	340,20
156	004.005.408	EZETIMIBA 10MG COMPRIMIDO	4.980	0,99	4.930,20
157	004.005.086	FENAZOPIRIDINA, CLORIDRATO 200MG DRAGEAS	1.512	1,32	1.995,84
158	004.005.087	FENITOINA 100MG COMPRIMIDOS	8.000	0,32	2.560,00
159	004.007.135	FENITOINA SODICO 50MG/ML, AMPOLAS COM 5ML IM IV	30	4,22	126,60
160	004.005.089	FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDOS	6.000	0,31	1.860,00
161	004.005.554	FENOBARBITAL SODICO 100MG/ML INJETAVEL AMPOLA 2ML 75		2,70	202,50
162	004.005.530	FENTANILA, CITRATO 50MCG/ML, AMP 5ML IM/IV	75	4,87	365,25
163	004.004.735	FEXOFENADINA, CLORIDRATO 120MG COMPRIMIDO	3.000	1,09	3.270,00
164	004.007.058	FEXOFENADINA, CLORIDRATO 6MG/ML - 60ML	150	16,54	2.481,00
165	004.007.110	FINASTERIDA, CLORIDRATO 5MG COMPRIMIDOS	6.600	1,81	11.946,00
166	004.007.136	FLUCONAZOL 150MG	1.500	1,63	2.445,00
167	004.005.092	FLUNARIZINA 10 MG (COMPRIMIDO)	3.000	0,23	690,00
168	004.007.111	FLUOCINOLONA ACETONIDA + SULFATO DE NEOMICINA + S 80		6,48	518,40

CNPJ: 45.138.088/0001-40

E-mail: prefeitura@santanapontepensa.sp.gov.br **Site:** www.santanapontepensa.sp.gov.br

Endereço: Avenida São Joaquim, 513 - Centro **Telefone** (17) 3692-1101



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA DA PONTE PENS
ESTADO DE SÃO PAULO



169	004.005.093	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20MG COMPRIMIDOS	25.200	0,94	23.688,00
170	004.005.722	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20MG/ML - FRASCO COM 20ML	50	23,17	1.158,50
171	004.005.532	FRUTOSE + VITAMINA C, B2, B6, NICOTINAMIDA, 3,0G + 300M	300	20,47	6.141,00
172	004.005.095	FUROSEMIDA 10MG/ML (IM)	200	0,95	190,00
173	004.005.096	FUROSEMIDA 40 MG + CLORETO DE POTASSIO 100 MG	6.000	1,26	7.560,00
174	004.005.097	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDOS	15.000	0,21	3.150,00
175	004.005.098	GENTAMICINA 80MG/2ML AMPOLAS	200	2,83	566,00
176	004.005.099	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDOS	15.750	0,29	4.567,50
177	004.005.646	GLICLAZIDA 30MG (G)	5.400	0,42	2.268,00
178	004.005.409	GLICLAZIDA 60MG COMPRIMIDO	15.600	0,69	10.764,00
179	004.005.100	GLICOSE 25% AMPOLA 10ML	400	0,60	240,00
180	004.005.101	GLICOSE 50% AMPOLA 10ML	200	0,84	168,00
181	004.007.137	HALOPERIDOL 2MG/ML, FRASCOS GOTEJADORES COM 20M	50	5,29	264,50
182	004.005.103	HALOPERIDOL 5MG CPR.	10.500	0,32	3.360,00
183	004.005.104	HALOPERIDOL 5MG/ML AMPOLA 1ML	100	2,96	296,00
184	004.007.112	HALOPERIDOL, DECANOATO 50MG/ML, AMPOLAS COM 1M	45	12,99	584,55
185	004.004.220	HEDERA XAROPE 7MG/ML 100 ML	160	19,68	3.148,80
186	004.005.105	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDOS	60.000	0,18	10.800,00
187	004.005.723	HIDROCORTISONA 10MG/ML+NEOCIMINA 5MG/ML+POLIMIXI	150	12,37	1.855,50
188	004.007.138	HIDROCORTIZONA, SUCCINATO SODICO 500MG, FRASCOS	100	7,89	789,00
189	004.007.113	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5 MG/ML, FRASCOS COM 150M	450	7,08	3.186,00
190	004.007.114	HIDROXIZINA, CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDOS	600	0,59	354,00
191	004.007.044	HIDROXIZINA, CLORIDRATO 2MG/ML - 120ML	80	12,93	1.034,40
192	004.003.762	IBUPROFENO 100MG/ML SUSPENSÃO ORAL	600	4,09	2.454,00
193	004.005.108	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDOS	12.600	0,64	8.064,00
194	004.005.109	IMIPRAMINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	3.000	0,47	1.410,00
195	004.005.411	INSULINA GLARGINA 100UI, EQUIVALENTE A 3,64MG CANET	200	70,27	14.054,00
196	004.005.110	IPRATROPIO, BROMATO 0,250MG/ML GOTAS 20ML	450	6,77	3.046,50
197	004.003.119	ISOFLAVONA 150MG	900	3,07	2.763,00
198	004.005.115	ISOSSORBIDA 5MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	90	0,44	39,60
199	004.005.116	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20MG COMPRIMIDOS	7.980	0,28	2.234,40
200	004.005.296	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	500	1,62	810,00
201	004.007.115	LACTULOSE 667MG/ML SOLUÇÃO FRASCO COM 120ML	500	13,40	6.700,00
202	004.005.552	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 100/25MG	16.050	1,19	19.099,50
203	004.005.117	LEVOFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	1.500	4,63	6.945,00
204	004.005.730	LEVOMEPROMAZINA 100MG	800	0,85	680,00
205	004.005.118	LEVOMEPROMAZINA 25MG COMPRIMIDOS	9.000	0,66	5.940,00
206	004.005.724	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML - FRASCO COM 20ML	80	11,74	939,20
207	004.005.725	LEVOTIROXINA 100MG	7.950	0,41	3.259,50
208	004.005.120	LEVOTIROXINA 25MG COMPRIMIDO	36.750	0,29	10.657,50
209	004.005.760	LEVOTIROXINA 50MCG, COMPRIMIDO	7.500	0,30	2.250,00

CNPJ: 45.138.088/0001-40

E-mail: prefeitura@santanapontepensa.sp.gov.br **Site:** www.santanapontepensa.sp.gov.br

Endereço: Avenida São Joaquim, 513 - Centro **Telefone** (17) 3692-1101



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA DA PONTE PENSEA
ESTADO DE SÃO PAULO



210	004.005.121	LEVOTIROXINA 75MG COMPRIMIDO	15.000	0,38	5.700,00
211	004.007.116	LIDOCAINA, CLORIDRATO 100MG/ML, SOLUÇÃO SPRAY FRA 50		61,11	3.055,50
212	004.004.049	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2% 20MG/G 30G	100	10,17	1.017,00
213	004.004.868	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2% SEM VASOCONSTRITOR 20ML	100	9,25	925,00
214	004.005.125	LOPERAMIDA, CLORIDRATO 2MG COMPRIMIDO	1.020	0,30	306,00
215	004.005.126	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO	11.490	0,30	3.447,00
216	004.004.248	LORATADINA 1MG/ML 100ML XAROPE	750	6,09	4.567,50
217	004.005.128	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG COMPRIMIDOS	160.050	0,10	16.005,00
218	004.005.130	MEBENDAZOL 100MG COMPRIMIDOS	300	0,2809	84,27
219	004.005.131	MEBENDAZOL 100MG/ML SUSPENSÃO 30ML	50	4,53	226,50
220	004.004.976	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO 10MG COMPRIMIDO	504	2,30	1.159,20
221	004.004.975	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO 150 MG/ML INJETAVE	120	21,51	2.581,20
222	004.005.132	MELOXICAM 15 MG(COMPRIMIDO)	10.000	0,75	7.500,00
223	004.005.133	METFORMINA 500MG COMPRIMIDOS	60.000	0,27	16.200,00
224	004.005.134	METFORMINA 850MG COMPRIMIDOS	38.000	0,33	12.540,00
225	004.005.135	METILDOPA 250MG COMPRIMIDOS	3.000	0,54	1.620,00
226	004.007.146	METILFENIDATO, CLORIDRATO 10MG	3.000	0,51	1.530,00
227	004.003.956	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML (IM,IV) AMPOLA 2ML	100	0,87	87,00
228	004.003.957	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10MG	800	0,14	112,00
229	004.001.371	METRONIDAZOL 100MG/G COM APLICADOR GINECOLOGICO	100	5,4943	549,43
230	004.005.136	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDOS	1.200	0,50	600,00
231	004.005.137	METRONIDAZOL 40MG/ML FRASCOS 100ML	50	9,51	475,50
232	004.005.541	METROPOLOL, SUCCINATO 50MG	15.000	1,09	16.350,00
233	004.005.412	METROPROLOL, SUCCINATO 25MG COMPRIMIDO	15.000	0,55	8.250,00
234	004.005.139	MICONAZOL, NITRATO 20MG/G CREME DERMATOLÓGICO 20G	100	8,02	802,00
235	004.005.140	MICONAZOL, NITRATO 20MG/G CREME VAGINAL 80G	100	9,32	932,00

CNPJ: 45.138.088/0001-40

E-mail: prefeitura@santanapontepensa.sp.gov.br **Site:** www.santanapontepensa.sp.gov.br

Endereço: Avenida São Joaquim, 513 - Centro **Telefone** (17) 3692-1101



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA DA PONTE PENSEA
ESTADO DE SÃO PAULO



236	004.007.008	MIDAZOLAM 5MG/ML AMPOLAS 5ML	25	8,03	200,75
237	004.005.761	MOFINA, SULFATO 30MG	1.260	1,83	2.305,80
238	004.005.762	NAFAZOLINA, CLORID. 0,15MG/ML + SULF. ZINCO HEPTAIDR 100		10,72	1.072,00
239	004.005.143	NEOMICINA, SULFATO 5MG/G+ BACITRACINA, ZINCICA 250U 1.000		4,40	4.400,00
240	004.005.144	NIFEDIPINO 20MG COMPRIMIDOS	1.500	0,46	690,00
241	004.005.145	NIMESULIDE 100MG COMPRIMIDOS	20.400	0,30	6.120,00
242	004.007.117	NISTATINA + OXIDO DE ZINCO 100.000UI/G + 200MG/G, BISN 300		15,03	4.509,00
243	004.007.046	NISTATINA 100.000 UI/ML, 30ML SUSP. ORAL	50	4,64	232,00
244	004.005.147	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL TUBOS 60G	300	11,13	3.339,00
245	004.005.148	NITRAZEPAN 5MG COMPRIMIDOS	1.400	0,51	714,00
246	004.007.139	NITROFURANTOINA 100MG, CAPSULAS GELATINOSAS DUR. 2.520		0,33	831,60
247	004.005.544	NITROPRUSSETO DE SODIO 25MG/ML- AMP 2ML IV	20	24,56	491,20
248	004.005.149	NORESTITERONA 0,35MG COMPRIMIDOS	875	0,24	210,00
249	004.005.150	NORFLOXACINO 400MG COMPRIMIDOS	1.190	0,88	1.047,20
250	004.007.140	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG	12.000	0,85	10.200,00
251	004.005.414	OLMESARTANA MEDOXOMILA + ANLODIPINA 40MG + 5MG + 6.300		1,57	9.891,00
252	004.005.763	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG	5.000	0,95	4.750,00
253	004.007.141	OMEPRAZOL 20MG	89.992	0,32	28.797,44
254	004.007.060	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 4MG	3.000	0,96	2.880,00
255	004.007.061	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 4MG/2ML	300	2,03	609,00
256	004.004.604	OXCARBAZEPINA 300MG COMPRIMIDO	1.800	1,18	2.124,00
258	004.005.415	PANTOPRAZOL MAGNESICO DI-HIDRATADO 40MG COMPRIM 18.900		1,01	19.089,00
259	004.005.153	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS FRASCOS 15ML	300	3,16	948,00
260	004.002.658	PARACETAMOL 500MG	5.000	0,40	2.000,00
261	004.007.143	PARACETAMOL 500MG + FOSFATO DE CODEINA 30MG	1.536	1,22	1.873,92
262	004.005.155	PARACETAMOL 750MG COMPRIMIDOS	2.000	0,33	660,00
263	004.007.118	PAROXETINA, CLORIDRATO 20MG, COMPRIMIDOS	18.000	0,94	16.920,00
264	004.000.732	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG	1.400	0,38	532,00
265	004.001.752	PERMETRINA LOÇAO 10MG/ML, 60ML	50	8,46	423,00
266	004.007.120	PREDNISOLONA, FOSFATO SODIO 3MG/ML, FRASCOS COM 600		9,04	5.424,00
267	004.005.160	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO	5.000	0,60	3.000,00
268	004.004.744	PREGABALINA 150MG COMPRIMIDO	6.990	1,97	13.770,30
269	004.003.760	PREGABALINA 75MG COMPRIMIDO	22.980	1,27	29.184,60
270	004.007.121	PROMETAZINA 25MG/ML, AMPOLAS COM 2ML DE SOLUÇÃO 200		3,87	774,00
271	004.007.122	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG, COMPRIMIDOS	5.000	0,42	2.100,00
272	004.005.169	PROPANOLOL CLORIDRATO 40MG COMPRIMIDOS	15.300	0,21	3.213,00
273	004.005.765	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO 25MG, COMPRIMIDO	19.980	0,94	18.781,20
275	004.005.550	RIVAROXABANA 20MG	6.000	1,00	6.000,00

CNPJ: 45.138.088/0001-40

E-mail: prefeitura@santanapontepensa.sp.gov.br **Site:** www.santanapontepensa.sp.gov.br

Endereço: Avenida São Joaquim, 513 - Centro **Telefone** (17) 3692-1101



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA DA PONTE PENSEA
ESTADO DE SÃO PAULO



276	004.005.418	ROSUVASTATINA 10MG COMPRIMIDO	11.490	0,64	7.353,60
277	004.007.123	ROSUVASTATINA 20MG, COMPRIMIDOS	11.550	1,02	11.781,00
278	004.005.419	ROSUVASTATINA 40MG COMPRIMIDO	4.020	3,14	12.622,80
279	004.007.014	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO 100MG/5ML, AMP 5ML 500		12,21	6.105,00
280	004.007.142	SACCHAROMYCES BOULARDII CNCMI – 745 LIOFILIZADO 10	6.900	1,80	12.420,00
281	004.005.420	SACUBITRIL 24MG + VALSARTANA 26MG - 50MG	4.508	5,37	24.207,96
282	004.007.124	SAIS PARA REIDRATAÇÃO - 27,9G DE PO DE SOLUÇÃO ORA	3.000	2,55	7.650,00
283	004.004.670	SALBUTAMOL, SULFATO 100MCG/DOSE - 200 DOSES	300	16,84	5.052,00
284	004.005.421	SAXAGLIPTINA + DAPAGLIFLOXINA 5 + 10MG COMPRIMIDO	1.980	8,73	17.285,40
285	004.005.172	SECNIDAZOL HIDRATADO 1000 MG	200	2,99	598,00
286	004.005.173	SERTRALINA, CLORIDRATO 50MG COMPRIMIDOS	49.980	0,88	43.982,40
287	004.005.174	SINASTATINA 20MG COMPRIMIDOS	49.950	0,23	11.488,50
288	004.007.125	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG, COMF	2.500	0,56	1.400,00
289	004.007.126	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA, 40MG/ML + 8MG/ML, 5	100	5,32	532,00
290	004.007.016	SULFATIAZINA DE PRATA 10MG/G, 50G CREME DERMATOL	100	8,27	827,00
291	004.005.179	SULFATO FERROSO 25MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCOS 30	100	2,23	223,00
292	004.007.024	SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIDO	13.500	0,16	2.160,00
293	004.007.017	TESTE RAPIDO HCG TIRAS DE TESTES DE GRAVIDEZ 25UI	100	1,7566	175,66
294	004.005.767	TIAMINA 100MG/ML, PIRIDOXINA 100MG/ML, CIANOCOBALAM	900	3,36	3.024,00
295	004.005.181	TIAMINA 300 MG COMPRIMIDO	27.000	0,55	14.850,00
296	004.005.727	TOBRAMICIA 3MG/ML	100	10,13	1.013,00
297	004.005.185	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG CAPSULA	10.000	1,52	15.200,00
298	004.005.186	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG/ML AMPOLA 1ML	500	3,48	1.740,00
299	004.007.128	TRANEXAMICO, ACIDA 50MG/ML INJETAVEL AMPOLA DE 5M	100	5,42	542,00
300	004.007.127	TRANEXAMICO, ACIDO 250MG COMPRIMIDOS	1.440	2,07	2.980,80
301	004.005.728	TRAZODONA, CLORIDRATO 50MG	27.000	0,58	15.660,00
302	004.004.977	TRIANCINOLONA, ACETONIDA 1MG/G POMADA ORABASE 10	200	7,15	1.430,00
303	004.005.768	VALSARTANA 160MG	3.600	2,26	8.136,00
305	004.005.729	VALSARTANA 80MG	3.600	1,36	4.896,00
306	004.005.633	VENLAFAXINA, CLORIDRATO 75MG	12.000	0,70	8.400,00
307	004.001.092	VITAMINA C 200MG/ML FRASCO 20ML	80	5,28	422,40
308	004.004.431	VITAMINA C 500MG COMPRIMIDO	6.000	0,49	2.940,00
309	004.000.928	VITAMINA C 100MG INJETAVEL	300	0,97	291,00
310	004.007.064	VITAMINA D 200UI/GOTA - 10ML	80	9,33	746,40
TOTAL			2.121.513	1.434,94	1.920.918,83

1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2.0 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade contínua de fornecimento de medicamentos destinados à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Santana da Ponte Pensa/SP, garantindo a assistência farmacêutica e o atendimento adequado à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS).

2.2. Os medicamentos são insumos essenciais para a execução das ações de promoção, prevenção,

CNPJ: 45.138.088/0001-40

E-mail: prefeitura@santanapontepensa.sp.gov.br **Site:** www.santanapontepensa.sp.gov.br

Endereço: Avenida São Joaquim, 513 - Centro **Telefone** (17) 3692-1101



proteção e recuperação da saúde, sendo utilizados nas unidades básicas de saúde, programas de assistência farmacêutica, atendimentos ambulatoriais e demais serviços prestados pela rede municipal de saúde.

2.3. O fornecimento regular dos medicamentos é indispensável para assegurar a continuidade dos tratamentos médicos, evitar a interrupção da assistência aos pacientes e garantir a adequada prestação dos serviços públicos de saúde, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população.

2.4. A aquisição dos medicamentos mostra-se necessária para manter os estoques em níveis adequados, possibilitando o atendimento das demandas ordinárias e eventuais da rede municipal de saúde, bem como o cumprimento das atribuições e responsabilidades da Administração Municipal na área da saúde pública.

2.5. A necessidade da contratação torna-se ainda mais relevante em razão da existência de tratamentos contínuos, atendimentos de urgência e emergência, programas de saúde e demandas assistenciais que exigem a disponibilidade permanente de medicamentos para atendimento da população.

2.6. Considerando a diversidade dos medicamentos utilizados e a variação do consumo em decorrência do número de atendimentos realizados, das condições epidemiológicas, dos tratamentos prescritos e de eventuais situações emergenciais, faz-se necessária a adoção de mecanismo que permita maior flexibilidade no abastecimento da rede municipal de saúde.

2.7. Considerando a natureza variável da demanda, a contratação será realizada por meio de Sistema de Registro de Preços, possibilitando que as aquisições ocorram de forma parcelada e conforme a necessidade da Administração, promovendo maior eficiência, economicidade, planejamento e racionalização dos recursos públicos.

2.8. Diante do exposto, a contratação pretendida mostra-se necessária, adequada e alinhada ao interesse público, visando assegurar o abastecimento regular de medicamentos, a continuidade da assistência farmacêutica e a manutenção da qualidade dos serviços prestados à população do Município de Santana da Ponte Pensa/SP.

2.9. A estimativa de quantitativos foi elaborada considerando o consumo histórico, a demanda projetada para o período de 12 (doze) meses, as necessidades das unidades de saúde municipais e a continuidade dos atendimentos prestados à população. A formação da Ata de Registro de Preços observa as disposições do **artigo nº 84 da Lei nº 14.133/2021**, que admite sua **prorrogação por até mais 01 (um) ano, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados**.

2.10. A contratação do objeto possui previsão no Plano Anual de Contratações do Município.

3.0 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução proposta consiste na formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Santana da Ponte Pensa/SP, visando garantir o abastecimento contínuo e eficiente das unidades de saúde municipais durante a vigência da contratação.

3.2. A solução foi definida considerando todo o ciclo de vida do objeto, abrangendo as etapas de planejamento da demanda, aquisição, fornecimento, recebimento, armazenamento, distribuição,

CNPJ: 45.138.088/0001-40

E-mail: prefeitura@santanapontepensa.sp.gov.br **Site:** www.santanapontepensa.sp.gov.br

Endereço: Avenida São Joaquim, 513 - Centro **Telefone** (17) 3692-1101



utilização e destinação final dos resíduos, assegurando a continuidade da assistência farmacêutica e o adequado atendimento à população.

3.3. Os medicamentos serão adquiridos de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades efetivas da Secretaria Municipal de Saúde, permitindo melhor gestão dos estoques, redução de perdas por vencimento, racionalização dos recursos públicos e maior eficiência administrativa.

3.4. Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes do Termo de Referência, possuir registro vigente junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigido pela legislação aplicável, e ser fornecidos em embalagens originais, devidamente identificadas, lacradas e acompanhadas das informações obrigatórias relativas ao fabricante, número de lote, data de fabricação e prazo de validade.

3.5. Os medicamentos deverão apresentar prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses contados da data de entrega, salvo quando características específicas do produto ou do fabricante justificarem prazo diverso, devidamente aceito pela Administração.

3.6. O fornecimento deverá ser realizado por empresa legalmente habilitada, com capacidade técnica e operacional para garantir o adequado armazenamento, transporte e entrega dos medicamentos, observando as Boas Práticas de Distribuição e Armazenamento e demais exigências sanitárias vigentes.

3.7. A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais adequada em razão da natureza variável da demanda, permitindo que as aquisições ocorram conforme a necessidade da Administração, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados, proporcionando maior economicidade, flexibilidade e controle dos gastos públicos.

3.8. Ao final do ciclo de vida dos produtos, os medicamentos vencidos, deteriorados ou impróprios para utilização deverão receber destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação sanitária e ambiental vigente, minimizando riscos à saúde pública e ao meio ambiente.

3.9. Dessa forma, a solução proposta mostra-se tecnicamente viável, economicamente vantajosa e adequada ao interesse público, garantindo a continuidade da assistência farmacêutica, a eficiência da gestão dos recursos públicos e a segurança dos usuários dos serviços de saúde do Município de Santana da Ponte Pensa/SP.

4.0 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação para fornecimento de medicamentos deverá observar os requisitos mínimos de habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e demais exigências necessárias para garantir o adequado fornecimento dos produtos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Personalidade Jurídica

A licitante deverá comprovar sua existência jurídica e regular constituição, mediante apresentação dos documentos pertinentes à sua natureza jurídica, tais como:

- ☞ Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- ☞ Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- ☞ Documentos de eleição dos administradores, quando aplicável;
- ☞ Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis;

CNPJ: 45.138.088/0001-40

E-mail: prefeitura@santanapontepensa.sp.gov.br **Site:** www.santanapontepensa.sp.gov.br

Endereço: Avenida São Joaquim, 513 - Centro **Telefone** (17) 3692-1101



- ☞ Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI, quando cabível;
- ☞ Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

4.2. Subcontratação:

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.0 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O fornecimento dos medicamentos será realizado de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão da Autorização de Fornecimento. As entregas deverão ser efetuadas no prazo máximo de até **15 (quinze) dias** úteis após o recebimento da solicitação, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços de 12 (doze) meses, observadas as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência. Em casos de urgência devidamente justificados pela Secretaria Municipal de Saúde, o prazo de entrega poderá ser reduzido, conforme necessidade da Administração.

5.2 A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

5.3 O prazo para o licitante vencedor assinar a Ata de Registro de Preços será de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da notificação expedida pelo Município.

5.4 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Ata de Registro de Preços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

5.5 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

5.6 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

5.7 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações da Ata de Registro de Preços, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.0 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- GESTOR DO CONTRATO: Bruno Vinicius Favaretto;
- FISCAL DO CONTRATO: Claudia Gouvea Alves;

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total

CNPJ: 45.138.088/0001-40

E-mail: prefeitura@santanapontepensa.sp.gov.br **Site:** www.santanapontepensa.sp.gov.br

Endereço: Avenida São Joaquim, 513 - Centro **Telefone** (17) 3692-1101



ou parcial;

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme Portaria Municipal n.º 125/2025.

6.7. Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme Portaria Municipal n.º 125/2025.

7.0 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Recebimento

Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

7.2. Os medicamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;

7.4. Liquidação

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.4.1. o prazo de validade;

7.4.2. a data da emissão;

7.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

CNPJ: 45.138.088/0001-40

E-mail: prefeitura@santanapontepensa.sp.gov.br **Site:** www.santanapontepensa.sp.gov.br

Endereço: Avenida São Joaquim, 513 - Centro **Telefone** (17) 3692-1101



7.4.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.4.5. o valor a pagar; e

7.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal;

7.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

7.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

7.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

7.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso não haja regularização;

7.11. Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

7.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

7.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.0 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de LICITAÇÃO, denominado PREGÃO ELETRÔNICO, para formação de Ata de Registro de Preços, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço do Item;

8.2. Forma de fornecimento

O fornecimento do produto será parcelado, conforme ordem de fornecimento;

8.3. Habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, com prazo de validade em pleno vigor;

OBS: A prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta) e Estadual deverão estar acompanhadas das Certidões Quanto a Dívida Ativa da União e Estado, devendo ser dispensada nos casos de Certidão Conjunta;

c) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade;

CNPJ: 45.138.088/0001-40

E-mail: prefeitura@santanapontepensa.sp.gov.br **Site:** www.santanapontepensa.sp.gov.br

Endereço: Avenida São Joaquim, 513 - Centro **Telefone** (17) 3692-1101



- d) Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas, conforme disposto na Lei Federal nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, em plena validade;
- e) Declaração atestando que a empresa está em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
- f) Alvará de Funcionamento, emitido pela Prefeitura Municipal;
- g) Alvará da Vigilância Sanitária quando exigido pela legislação sanitária municipal, (aplicado somente às empresas cuja atividade esteja sujeita a licenciamento sanitário);
- h) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021;
- i) Proposta com validade mínima de 60 dias.
- j) E demais documentos exigidos em Edital.

9. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1 Prazo:

9.1.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogada a critério do Órgão Gerenciador, por igual período, e renovado o saldo da ata, desde que comprovado o preço vantajoso na forma do art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21, com a devida anuência do detentor da Ata de Registro de Preços.

9.1.2. Mantidas as condições e preços que comprovadamente permaneçam vantajoso a Administração conforme preconiza o artigo nº 84 da Lei nº 14.133/2021; ao prorrogar por mais 12 (doze) meses a Ata de Registro de Preços, ocorrerá a renovação de saldo inicial conforme regulamento.

9.2 Das Hipóteses de Extinção dos Contratos

9.2.1. Conforme disposto nos Artigos 137 e 138 da Lei Federal 14.133/2021.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 1.920.918,83 (um milhão, novecentos e vinte mil, novecentos e dezoito reais e oitenta e três centavos)** obtido por meio de pesquisas nos termos do art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.

10.2 Os valores estimados para fins de análise preliminar da viabilidade de contratação utilizaram os parâmetros contidos na Lei nº 14.133/2021, a saber:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo,

CNPJ: 45.138.088/0001-40

E-mail: prefeitura@santanapontepensa.sp.gov.br **Site:** www.santanapontepensa.sp.gov.br

Endereço: Avenida São Joaquim, 513 - Centro **Telefone** (17) 3692-1101



desde que contenham a data e hora de acesso;

11. DO REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

11.1. Somente ocorrerá reajustamento dos Preços Registrados após decorrido o prazo de **12 (doze) meses** contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.2. O Índice de reajuste de valor a ser adotado será o IPCA, em conformidade com o artigo 124 Inciso II, alínea “d”, cumulado com o artigo 134 da Lei 14.133/2021.

11.3. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços poderá requerer o Equilíbrio Econômico-Financeiro, após o vencimento da proposta inicial, devendo anexar ao requerimento notas fiscais para a efetiva comprovação da variação de preços, que será analisado no prazo máximo de 15 dias corridos pela autoridade competente, a concessão do Equilíbrio Econômico-Financeiro encontra amparo legal no artigo 124, Inciso II, alínea “d” cumulado com o artigo 134, ambos da Lei 14.133/2021, e artigos 24 e 25 do Decreto Municipal nº 064/2024.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2026/2027.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

0202 PREFEITURA MUNICIPAL

020209 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3 3 90 30 xx OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO/MATERIAL FARMACOLÓGICO

FONTES: 01 / 02 / 05

No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

13. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#) e **Decreto Municipal 040/2025 de 27 de Agosto de 2025** e suas alterações posteriores, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14. DAS SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS

Todas as situações não previstas nesse Termo de Referência que se referirem à legislação e à qualidade e descrição técnica dos produtos, serão resolvidas com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, nos princípios da Administração Pública e nas orientações dos órgãos de controle competentes.

As obrigações decorrentes deste Termo de Referência e futura Contratação consubstanciar-se-ão em uma ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta se encontrará em **Anexo próprio** do Edital.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990

CNPJ: 45.138.088/0001-40

E-mail: prefeitura@santanapontepensa.sp.gov.br **Site:** www.santanapontepensa.sp.gov.br

Endereço: Avenida São Joaquim, 513 - Centro **Telefone** (17) 3692-1101



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA DA PONTE PENSA
ESTADO DE SÃO PAULO



- Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

Santana da Ponte Pensa/SP, na data da assinatura.

BRUNO VINICIUS FAVARETTO
Secretário Municipal de Saúde



CNPJ: 45.138.088/0001-40

E-mail: prefeitura@santanapontepensa.sp.gov.br **Site:** www.santanapontepensa.sp.gov.br

Endereço: Avenida São Joaquim, 513 - Centro **Telefone** (17) 3692-1101



ANEXO II

RELAÇÃO DOS LOTES/ITENS DA LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

ITEM	MEDICAMENTO	DESCRIÇÃO	UNI	QTDE
1	ACEBROFILINA 10MG/ML ADULTO	Acebrofilina 10mg/ml Adulto, frasco com 120ml de xarope + 1 dosador	FR	200
2	ACEBROFILINA 5MG/ML PEDIATRICO, FRASCO COM 120ML DE XAROPE + 1 DOSADOR	Acebrofilina 5mg/ml Pediátrico, frasco com 120ml de xarope + 1 dosador	FR	200
3	ACETILCISTEINA 20MG/5ML, 120ML	Acetilcisteína 20mg/ml, frascos 120ml de xarope INFANTIL+ copos medidores	FRCO	200
4	ACETILCISTEINA 40MG/ML, 120 ML - ADULTO	Acetilcisteína 40mg/ml, frascos 120ml de xarope adulto + copos medidores	FR	500
5	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDOS	Aciclovir 200mg comprimidos	CPR	2500
6	ACICLOVIR 50MG/G CREME 10G	Aciclovir 50mg/g creme 10g	TUB	500
7	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100MG COMPRIMIDO	Ácido Acetilsalicílico 100mg comprimido	CPR	20000
8	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG TAMPONADO COMPRIMIDO	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100MG TAMPONADO COMPRIMIDO	CPR	12000
9	ACIDO ACETILSALICILICO 81MG TAMPONADO COMPRIMIDO	ACIDO ACETILSALICILICO 81MG TAMPONADO COMPRIMIDO	CPR	5000
10	ÁCIDO FÓLICO 5MG COMPRIMIDO	Ácido Fólico 5mg comprimido	CPR	10000
11	ACIDO VALPROICO 250MG COMPRIMIDO	Ácido Valpróico 250mg CAPSULA	CPR	22000
12	ACIDO VALPROICO 50MG/ML, XAROPE FRASCO COM 100ML	ACIDO VALPROICO 50MG/ML, XAROPE FRASCO COM 100ML	FR	120
13	ADRENALINA/EPINEFRINA 1MG/ML INJETAVEL AMPOLA 1ML	Adrenalina/Epinefrina 1mg/ml injetável Ampola 1ml INTRAVENOSO	AMP	75
14	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML	AMP	500
15	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO	Albendazol 400mg comprimido MASTIGAVEL	CPR	1000
16	ALBENDAZOL 40MG/ML 10ML SUSPENSÃO ORAL	Albendazol 40mg/ml 10ml Suspensão oral	FRCO	500
17	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG COMPRIMIDO	Alendronato de Sódio 70mg comprimido	CPR	300
18	ALOPURINOL 100MG, COMPRIMIDO	Alopurinol 100mg, comprimido	CPR	3000
19	ALPRAZOLAM 0,5MG COMPRIMIDO	Alprazolam 0,5mg comprimido	CPR	18000
20	ALPRAZOLAM 1,0MG COMPRIMIDO	Alprazolam 1,0mg comprimido	CPR	18000
21	ALPRAZOLAM 2,0MG COMPRIMIDO	Alprazolam 2,0mg comprimido	CPR	18000
22	AMBROXOL, CLORIDRATO 15MG/5ML SUSPENSÃO PEDIÁTRICO FRASCOS 100ML	Ambroxol, cloridrato 15mg/5ml suspensão pediátrico frascos 100ml	FRCO	150
23	AMBROXOL, CLORIDRATO 30MG/5ML, FRS COM 120ML	Ambroxol, cloridrato 30mg/5ml, FRS com 120ml de xarope Adulto + copo medidor	FRCO	150

CNPJ: 45.138.088/0001-40

E-mail: prefeitura@santanapontepensa.sp.gov.br **Site:** www.santanapontepensa.sp.gov.br

Endereço: Avenida São Joaquim, 513 - Centro **Telefone** (17) 3692-1101



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA DA PONTE PENSEA
ESTADO DE SÃO PAULO



24	AMINOFILINA 100 MG COMPRIMIDO	AMINOFILINA 100 MG COMPRIMIDO	CPR	900
25	AMINOFILINA 24MG/ML AMP DE 10ML IV	Aminofilina 24mg/ml AMP de 10ml de solução de uso intravenoso	AMP	100
26	AMIODARONA CLORIDRATO 100MG COMPRIMIDO	Amiodarona Cloridrato 100mg comprimido	CPR	1500
27	AMIODARONA CLORIDRATO 200MG COMPRIMIDO	Amiodarona Cloridrato 200mg comprimido	CPR	4980
28	AMIODARONA, CLORIDRATO 50MG/ML AMP COM 3ML IV	Amiodarona, cloridrato 50mg/ml AMP com 3ml de solução de uso intravenoso	AMP	100
29	AMITRIPTILINA 25MG COMPRIMIDO	Amitriptilina 25mg comprimido	CPR	30000
30	AMOXICILINA 250MG/5ML, FRASCO COM PO PARA SUSPENSÃO DE USO ORAL + COPO MEDIDOR	Amoxicilina 250mg/5ml, frasco com pó para suspensão de uso oral (capacidade do frasco de 150ml) + copo medidor	FR	300
31	AMOXICILINA 500MG	Amoxicilina 500mg, cápsulas	CPS	7980
32	AMOXICILINA TRI-HIDRATADA + CLAVULANATO DE POTASSIO 400MG/ML + 57MG/5ML, FRASCOS COM PO PARA SUSPENSÃO DE USO ORAL (CAPACIDADE DO FRASCO DE 70ML) + SERINGAS DOSADORAS	Amoxicilina tri-hidratada + clavulanato de potássio 400mg/ml + 57mg/5ml, frascos com pó para suspensão de uso oral (capacidade do frasco de 70ml) + seringas dosadoras	FR	180
33	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 875MG + 125MG, COMPRIMIDO	Amoxicilina + clavulanato de potássio 875mg + 125mg, comprimidos revestidos	CPR	4900
34	ANLODIPINO 10MG COMPRIMIDO	ANLODIPINO 10MG COMPRIMIDO	CPR	8100
35	ANLODIPINO 5MG COMPRIMIDO (EXCLUSIVO ME/EPP)	Anlodipino 5mg comprimido	CPR	28800
36	ANLODIPINO, BESILATO+ CLORIDRATO DE BENAZEPILO 5MG + 10MG COMPRIMIDO	BESILATO DE ANLODIPINO + CLORIDRATO DE BENAZEPILO 5MG + 10MG COMPRIMIDO	CPR	1500
37	ATENOLOL 25MG COMPRIMIDO	Atenolol 25mg comprimido	CPR	16200
38	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO	Atenolol 50mg comprimido	CPR	9000
39	ATOMOXETINA, CLORIDRATO 10MG	ATOMOXETINA, CLORIDRATO 10MG - CAPSULA	CPS	1350
40	ATROPINA, SULFATO 0,25MG/ML (IM/IV) AMPOLA 1ML	Atropina, sulfato 0,25mg/ml, ampolas com 1ml de solução de uso intramuscular e intravenoso	AMP	100
41	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	Azitromicina 500mg comprimido	CPR	5400
42	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 200MG/5G, FRASCOS COM PO PARA USO ORAL, USO PEDIATRICO	Azitromicina Di-Hidratada 200mg/5g, frascos com pó para suspensão de uso oral (capacidade do frasco de 15ml) uso pediátrico	FR	1000
43	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 250MCG/DOSE - 10ML	Beclometasona, dipropionato 250mcg/dose, solução aerossol, uso inalatório, frasco (10ml) 200 doses	FRCO	80
44	BETAISTINA 24MG COMPRIMIDO	BETAISTINA 24MG COMPRIMIDO	CPR	6000
45	BETAISTINA, DICLORIDRATO 8MG CPR	Betaistina, dicloridrato 8mg cpr	CPR	5400
46	BETAMETASONA, DIPROPIONATO + GENTAMICINA, SULFATO 0,5MG/G + 1MG/G	Betametasona, dipropionato + gentamicina, sulfato 0,5mg/g + 1mg/g, caixa com 1 bisnaga com 30g de creme de uso dermatológico.	TUB	600
47	BEZILPENICILINA BENZ. 1.200.000 UI PO SUSPENSÃO INJET AMPOLAS (IM)	*BEZILPENICILINA BENZ. 1.200.000 UI PÓ SUSPENSÃO INJETETAVEL	AMP	300

CNPJ: 45.138.088/0001-40

E-mail: prefeitura@santanapontepensa.sp.gov.br Site: www.santanapontepensa.sp.gov.br

Endereço: Avenida São Joaquim, 513 - Centro Telefone (17) 3692-1101



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA DA PONTE PENSEA
ESTADO DE SÃO PAULO



		AMPOLA USO INTRAMUSCULAR		
48	BIPERIDENO CLORIDRATO 2MG COMPRIMIDO	Biperideno Cloridrato 2mg comprimido	CPR	6750
49	BISACODIL 5MG DRAGEAS	Bisacodil 5mg, drágeas	DG	400
50	BISOPROLOL, HEMIHUMARATO + HIDROCLOROTIAZIDA 10MG + 25MG COMPRIMIDO	BISOPROLOL, HEMIHUMARATO + HIDROCLOROTIAZIDA 10MG + 25MG COMPRIMIDO	CPR	1950
51	BROMAZEPAM 3MG	BROMAZEPAM 3MG	CPR	6480
52	BROMOPRIDA 10MG COMPRIMIDOS	Bromoprida 10mg, comprimidos	CPR	4500
53	BROMOPRIDA 4MG/ML SOL ORAL 20ML	Bromoprida 4mg/ml gotas, frascos gotejadores com 20ml de solução oral	FRCO	200
54	BROMOPRIDA 5MG/ML IM AMPOLAS	Bromoprida 5mg/ml, ampolas com 2ml de solução de uso intramuscular ou intravenoso.	AMP	100
56	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 4MG/ML+ DIPIRONA SODICA 500MG/ML IV - 5ML	Butilbrometo de escopolamina 4mg/ml + dipirona sódica 500mg/ml, ampola com 5ml de solução de uso intravenoso	AMP	200
57	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA 66,67MG/ML + 333,4MG/ML, FRCO 20ML	Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica 66,67mg/ml + 333,4mg/ml, FRs com 20ml de solução de uso oral - gotas	FRCO	150
58	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG+DIPIRONA 250MG (COMPRIMIDOS)	Butilbrometo de escopolamina 10 mg+dipirona 250mg (Comprimidos)	CPR	12000
59	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20M/ML AMPOLA 1ML	Butilbrometo de escopolamina 20m/ml, ampolas com 1ml de solução de uso intramuscular e intravenoso.	AMP	100
60	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO	CPR	4500
62	CARBONATO DE CALCIO 500MG	CARBONATO DE CALCIO 500MG - CAPSULA	CPS	2400
63	CARBONATO DE CALCIO 500MG + COLECALCITEROL 200UI	Carbonato de cálcio 500mg + colecalciterol (vit.D) 200UI, capsula	CPS	2400
64	CARBONATO DE LÍTIO 300MG COMPRIMIDO	CARBONATO DE LÍTIO 300MG COMPRIMIDO	CPR	8000
65	CAVERDILOL 12,5MG COMPRIMIDO	CAVERDILOL 12,5MG COMPRIMIDO	CPR	7000
66	CAVERDILOL 25MG COMPRIMIDO	CAVERDILOL 25MG COMPRIMIDO	CPR	7000
67	CAVERDILOL 3,125MG COMPRIMIDO	CAVERDILOL 3,125MG COMPRIMIDO	CPR	3800
68	CAVERDILOL 6,25MG COMPRIMIDO	CAVERDILOL 6,25MG COMPRIMIDO	CPR	5000
69	CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDOS	CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDOS	CPR	11000
70	CEFALEXINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL, 60ML	Cefalexina 50mg/ml suspensão oral, frascos com pó para suspensão oral (frasco com capacidade de 60ml) + copos medidores	FRCO	200
71	CEFTRIAXONA 1G IV/IM	CEFTRIAXONA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL USO INTRABENOSA E INTRAMUSCULAR	AMP	800
72	CETOCONAZOL 200MG COMPRIMIDOS	Cetoconazol 200mg, comprimidos	CPR	1000
73	CETOCONAZOL 20MG/G CREME TUBO 30G - DERMATOLOGICO	Cetoconazol 20mg/g, bisnaga com 30g de creme de uso dermatológico	TUBO	300
74	CETOCONAZOL SHAMPOO 20MG/G, FRCO 100M	Cetoconazol shampoo 20mg/g, FRs com 100ml de shampoo	FRCO	300

CNPJ: 45.138.088/0001-40

E-mail: prefeitura@santanapontepensa.sp.gov.br **Site:** www.santanapontepensa.sp.gov.br

Endereço: Avenida São Joaquim, 513 - Centro **Telefone** (17) 3692-1101



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA DA PONTE PENSA
ESTADO DE SÃO PAULO



75	CETOPROFENO 100MG IV FRASCO	Cetoprofeno 100mg, frascos-ampolas com pó para solução de uso intravenoso EV	AMP	600
76	CETOPROFENO 150MG, COMPRIMIDO	Cetoprofeno 150mg, comprimido	CPR	2400
77	CETOPROFENO 20MG/ML, GOTAS 20ML	Cetoprofeno 20mg/ml, caixa com 1FRS com 20ml de solução de uso oral - gotas	FRCO	200
78	CETOPROFENO 50MG COMPRIMIDO	Cetoprofeno 50mg, comprimidos	CPR	4800
79	CETOPROFENO 50MG/ML (IM)	Cetoprofeno 50mg/ml, ampolas com 2ml de solução de uso intramuscular IM	AMP	300
80	CICLOBENZAPRINA 10 MG (COMPRIMIDO)	CICLOBENZAPRINA 10 MG (COMPRIMIDO)	CPR	10000
81	CICLOBENZAPRINA 5 MG	CICLOBENZAPRINA 5 MG	CPR	3000
82	CILOSTAZOL 100MG COMPRIMIDO	CILOSTAZOL 100MG COMPRIMIDO	CPR	5000
83	CIMETIDINA 150MG/ML IM AMPOLA 2ML	Cimetidina 150mg/ml IM ampola 2ml	AMP	200
84	CIMETIDINA 200MG COMPRIMIDO	CIMETIDINA 200MG COMPRIMIDO	CPR	6000
85	CINARIZINA 75 MG (COMPRIMIDO)	CINARIZINA 75 MG (COMPRIMIDO)	CPR	6000
86	CIPROFIBRATO 10MG, COMPRIMIDO	Ciprofibrato 10mg, comprimido	CPR	8000
87	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500MG COMPRIMIDO	Ciprofloxacino, cloridrato 500mg comprimido	CPR	9000
88	CITALOPRAM 20 MG (COMPRIMIDO)	CITALOPRAM 20 MG (COMPRIMIDO)	CPR	19600
89	CLARITROMICINA 500MG COMPRIMIDOS	CLARITROMICINA 500MG COMPRIMIDOS	CPR	1000
90	CLOBETASOL, PROPIONATO 0,5MG/G, BISNAGA 30G	Clobetasol, propionato 0,5mg/g, caixa com 1 bisnaga com 30g de creme de uso dermatológico	TUB	500
91	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDOS	Clomipramina, cloridrato 25mg comprimidos	CPR	1000
92	CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDOS	CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDOS	CPR	45000
93	CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75MG, COMPRIMIDO	Clopidogrel, bissulfato 75mg, comprimido	CPR	2160
94	CLORIDRATO DE NAFAZOLINA 0,5MG/ML, FRASCOS GOTEJADORES COM 30ML DE SOLUÇÃO DE USO NASAL, ADULTO	Cloridrato de nafazolina 0,5mg/ml, frascos gotejadores com 30ml de solução de uso nasal, adulto	FR	500
95	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100 MG COMPRIMIDO	Clorpromazina, cloridrato 100 mg comprimido	CPR	6000
96	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25MG, COMPRIMIDOS	Clorpromazina, cloridrato 25mg, comprimidos	CPR	9000
97	CLORTALIDONA 12,5MG COMPRIMIDOS	Clortalidona 12,5mg comprimidos	CPR	3200
98	CLORTALIDONA 25MG	Clortalidona 25mg - Cmprimidos	CPR	7000
99	CLORTALIDONA 50 MG COMPRIMIDO	Clortalidona 50mg, Comprimido	CPR	1500
100	CODEINA 30MG COMPRIMIDO	Codeina 30mg, comprimidos	CPR	1000
101	COLECALCIFEROL 2000UI	COLECALCIFEROL 2000UI (VITAMINA D3) - CAPSULA GELATINOSA MOLE	CPS	8000
102	COMPLEXO B - VITAMINA B1(TIAMINA)(B) + VITAMINA	Complexo B - Vitamina B1(Tiamina)(B) + Vitamina B2(Riboflavina) (B) + Vitamina	CPR	20.500

CNPJ: 45.138.088/0001-40

E-mail: prefeitura@santanapontepensa.sp.gov.br Site: www.santanapontepensa.sp.gov.br

Endereço: Avenida São Joaquim, 513 - Centro Telefone (17) 3692-1101



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA DA PONTE PENSA
ESTADO DE SÃO PAULO



	B2(RIBOFLAVINA) (B) + VITAMINA B5(PANTETONATO DE CALCIO) + VITAMINA B6(PIRIDOXINA, CLORIDRATO)(B) 4,08MG + 3,75MG + 14,88M + 4,08 + 3,75MG, COMPRIMIDOS	B5(Pantetonato de cálcio) + Vitamina B6(Piridoxina, cloridrato)(B) 4,08mg + 3,75mg + 14,88m + 4,08 + 3,75mg, comprimidos		
103	COMPLEXO B - VITAMINICO B1, B2, B6, PP, B5 INJETAVEL 2ML	Complexo B – Vitamina B1(Tiamina)(B) + Vitamina B2(Riboflavina) (B) + Vitamina B6(Piridoxina, cloridrato)(B) + Vitamina PP + Por-vitamina B5(Pantetonato de cálcio), ampolas com 2ml de solução de uso intramuscular e intravenoso IM/EV	AMP	800
105	DAPAGLIFLOZINA + METDORMINA 5MG + 1000MG COMPRIMIDO (EXCLUSIVO ME/EPP)	Dapagliflozina+Metformina 5mg+1000mg, comprimidos	CPR	7000
106	DAPAGLIFLOZINA, PROPANODIOL 10MG, COMPRIMIDO	Dapagliflozina, propanodiol 10mg, comprimido	CPR	9990
107	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML, AMPS 2ML - IM/IV	Deslanosídeo 0,2mg/ml, AMPs com 2ml solução de uso intramuscular e intravenoso	AMP	100
108	DESOGESTREL 75MCG	DESOGESTREL 75MCG - COMPRIMIDO	COMP	1540
109	DESTRANA 70 1,0MG + HIPROMELOSE 3,0MG/ML - FRASCO 15ML	DESTRANA 70 1,0MG + HIPROMELOSE 3,0MG/ML, SISTEMA POLIMÉRICO HIDROSSOLÚVEL, FRASCO COM 15ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA LUBRIFICANTE ESTÉRIL, USO PEDIÁTRICO E ADULTO	FR	100
110	DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO, SUCCINATO 50MG COMPRIMIDO	DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO, SUCCINATO 50MG COMPRIMIDO	CPR	40500
111	DEXAMETASONA 1MG/ML + NEOMICINA, SULF. 5MG/ML + POLIMIXINA, SULF. B 6000UI/ML, FR 5ML	Dexametasona 1mg/ml + neomicina, sulfato 5mg/ml + polimixina, sulfato B 6000UI/ml, frasco 5ml uso oftálmico frasco 5ml	FR	80
112	DEXAMETASONA 4MG	DEXAMETASONA 4MG, COMPRIMIDO	CPR	3000
113	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML 120ML USO ADULTO E PEDIATRICO	Dexametasona Elixir 0,1mg/ml, frascos com 120ml + copos medidores. Uso Adulto e Pediátrico	FRCO	300
114	DEXAMETASONA, ACETATO + VITAMINA B1(TIAMINA)(B) + VITAMINA B12(PIRIDOXINA)(E) + VITAMINA B12(CIANOCOBALAMINA)(D), 2MG/ML + 2,5MG/ML + 100MG/ML + 100MG/ML, AMPOLAS DE SUSPENSÃO DE USO INTRAMUSCULAR + AMPOLAS COM 2ML DE DILUENTE IM	Dexametasona, acetato + Vitamina B1(Tiamina)(B) + Vitamina B12(Piridoxina)(E) + Vitamina B12(Cianocobalamina)(D), 2mg/ml + 2,5mg/ml + 100mg/ml + 100mg/ml, ampolas de suspensão de uso intramuscular + ampolas com 2ml de diluente IM	AMP	501
115	DEXAMETASONA, ACETATO 1MG/G, BISNAGAS COM 10G CREME DE USO DERMATOLOGICO	Dexametasona, acetato 1mg/g, bisnagas com 10g creme de uso dermatológico	TUBO	1000
116	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSODICO 2MG/ML, AMPOLAS COM 1ML DE SOLUÇÃO DE USO INTRAMUSCULAR E INTRAVENOSO	Dexametasona, fosfato dissódico 2mg/ml, ampolas com 1ml de solução de uso intramuscular e intravenoso	AMP	500
117	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSODICO 4MG/ML, AMPOLAS COM 2,5ML DE SOLUÇÃO DE USO INTRAMUSCULAR E INTRAVENOSO	Dexametasona, fosfato dissódico 4mg/ml, ampolas com 2,5ml de solução de uso intramuscular e intravenoso	AMP	200
118	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO + BETAMETASONA 0,4MG/ML + 0,05MG/ML, FRASCO COM 120ML DE XAROPE + COPO MEDIDOR	Dexclorfeniramina, maleato + betametasona 0,4mg/ml + 0,05mg/ml, frasco com 120ml de xarope + copo medidor	FR	900
119	DEXCLORFERINAMINA, MALEATO 2MG/5ML, FRASCOS COM 100ML DE XAROPE, ADULTO E PEDIATRICA	Dexclorferinamina, maleato 2mg/5ml, frascos com 100ml de xarope, Adulto e Pediátrica	FR	350

CNPJ: 45.138.088/0001-40

E-mail: prefeitura@santanapontepensa.sp.gov.br Site: www.santanapontepensa.sp.gov.br

Endereço: Avenida São Joaquim, 513 - Centro Telefone (17) 3692-1101



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA DA PONTE PENSEA
ESTADO DE SÃO PAULO



120	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDOS	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDOS	CPR	15000
121	DIAZEPAM 10MG/2ML INJETAVEL AMPOLAS	Diazepam 10mg/2ml, ampolas com 2ml de solução de uso intravenoso	AMP	200
122	DICLOFENACO DIETILAMONIOI 11,6MG AEROSSOL 60G	DICLOFENACO DIETILAMONIOI 11,6MG, SOLUÇÃO AEROSSOL 60G DE GEL DE USO DERMATOLOGICO	FR	200
123	DICLOFENACO DIETILAMONIOI 11,6MG/G, BISNAGA COM 60G DE GEL DE USO DERMATOLOGICO	Diclofenaco dietilamônioI 11,6mg/g, bisnaga com 60g de gel de uso dermatológico	TUBO	1300
124	DICLOFENACO SODICO 25MG/ML, AMPOLAS COM 3ML DE SOLUÇÃO DE USO INTRAMUSCULAR	Diclofenaco Sódico 25mg/ml, ampolas com 3ml de solução de uso intramuscular	AMP	200
125	DICLOFENACO SÓDICO 50MG COMPRIMIDOS	Diclofenaco sódico 50mg comprimidos	CPR	2500
126	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDOS	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDOS	CPR	1200
127	DIMENIDRATO + PIRIDOXINA, CLORIDRATO (DRAMIN B6)	Dimenidrato + piridoxina, cloridrato, CPRs (Dramin B6)	CPR	3000
128	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, 3MG/ML + 5MG/ML + 100MG/ML + 100MG/ML, AMPOLAS COM 10ML DE SOLUÇÃO DE USO INTRAVENOSO - DRAMIN B6 DL EV	Dimenidrato + piridoxina + glicose + frutose, 3mg/ml + 5mg/ml + 100mg/ml + 100mg/ml, ampolas com 10ml de solução de uso intravenoso - Dramin B6 DL EV	AMP	500
129	DIMETICONA 75MG/ML, 10ML ORAL	Dimeticona 75mg/ml, FRSS gotejadores com 10ml de emulsão de uso oral	FRCO	800
130	DIOSMINA + HESPERIDINA 1000MG COMPRIMIDO	DIOSMINA + HESPERIDINA 1000MG COMPRIMIDO	CPR	18000
131	DIPIRONA SODICA 500MG/ML AMPOLA 2ML	Dipirona Sódica 500mg/ml ampola 2ml - IM/IV	AMP	800
132	DIPIRONA SODICA 500MG/ML GOTAS FRASCO 10ML	Dipirona Sódica 500mg/ml, frascos gotejadores com 10ml de solução de uso oral	FRCO	800
133	DIPIRONA SODICA 50MG/ML, FRASCO COM 100ML DE SOLUÇÃO DE USO ORAL	Dipirona sódica 50mg/ml, frasco com 100ml de solução de uso oral	FR	500
134	DIPIRONA SODICA 500MG COMPRIMIDO	DIPIRONA SODICA 500MG COMPRIMIDO	CPR	60000
135	DOBUTAMINA, CLORIDRATO 12,5MG/ML, AMP 20ML IV	Dobutamina, cloridrato 12,5mg/ml, caixa com 10 AMPs com 20ml de solução de uso intravenoso	AMP	30
136	DOMPERIDONA 10MG COMPRIMIDOS	DOMPERIDONA 10MG COMPRIMIDOS	CPR	60000
137	DOMPERIDONA 1MG/ML 100ML SUSPENSÃO ORAL	Domperidona 1mg/ml, frasco com 100ml de suspensão de uso oral + seringa dosadora	FRCO	200
138	DOPAMINA, CLORIDRATO 5MG/ML, 10ML DE SOLUÇÃO DE USO INTRAVENOSO	Dopamina, cloridrato 5mg/ml, ampolas com 10ml de solução de uso intravenoso	AMP	30
139	DOXAZOSINA, MESILATO 2MG	DOXAZOSINA, MESILATO 2MG COMPRIMIDOS	COMP	12000
140	DOXAZOSINA, MESILATO 4MG	DOXAZOSINA, MESILATO 4MG	CPR	12000
141	DULOXETINA, CLORIDRATO 30MG, COMPRIMIDOS	Duloxetine, cloridrato 30mg, comprimidos	CPR	17400
142	DULOXETINA, CLORIDRATO 60MG, COMPRIMIDOS	Duloxetine, cloridrato 60mg, comprimidos	CPR	16980
143	EMPAGLIFLOZINA + LINAGLIPTINA, 25 + 5MG, COMPRIMIDOS	Empagliflozina + Linagliptina, 25 + 5mg, comprimidos	CPR	6450
144	ENALAPRIL 10MG COMPRIMIDOS	ENALAPRIL 10MG COMPRIMIDOS	CPR	14000
145	ENALAPRIL 20MG COMPRIMIDOS	ENALAPRIL 20MG COMPRIMIDOS	CPR	15000

CNPJ: 45.138.088/0001-40

E-mail: prefeitura@santanapontepensa.sp.gov.br Site: www.santanapontepensa.sp.gov.br

Endereço: Avenida São Joaquim, 513 - Centro Telefone (17) 3692-1101



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA DA PONTE PENSEA
ESTADO DE SÃO PAULO



146	ENALAPRIL 5MG COMPRIMIDOS	ENALAPRIL 5MG COMPRIMIDOS	CPR	2500
147	ENANTATO DE NORETISTERONA+VALERATO DE ESTRADIOL 50MG/ML AMPOLAS	Enantato de noretisterona + Valerato de Estradiol 50mg/ml + 5mg/ml, seringa preenchida com 1ml de solução de uso intramuscular + agulha descartável	AMP	80
148	ENOXAPARINA 40MG, SERINGAS PREENCHIDAS COM 0,4ML DE SOLUÇÃO DE USO SUBCUTANEO OU INTRAVENOSO + SISTEMA DE SEGURANÇA	Enoxaparina 40mg, seringas preenchidas com 0,4ml de solução de uso subcutâneo ou intravenoso + sistema de segurança	AMP	800
150	ESCITALOPRAM, OXALATO 10MG, COMPRIMIDOS	Escitalopram, oxalato 10mg, comprimidos	CPR	24000
151	ESCITALOPRAM, OXALATO 20 MG COMPRIMIDO	ESCITALOPRAM, OXALATO 20 MG COMPRIMIDO	CPR	39990
152	ESPIROLACTONA 25MG COMPRIMIDOS	Espiro lactona 25mg, comprimidos	CPR	19980
153	ESPIROLACTONA 50MG COMPRIMIDOS	ESPIROLACTONA 50MG COMPRIMIDOS	CPR	4980
154	ESTRIOL 1MG/G 50G CREME VAGINAL	Estriol 1mg/g, bisnaga com 50g de creme de uso ginecológico + aplicadores	TUB	100
155	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL, 0,03MG + 0,15MG, COMPRIMIDOS	Etinilestradiol + levonorgestrel, 0,03mg + 0,15mg, comprimidos	CPR	1260
156	EZETIMIBA 10MG COMPRIMIDO	EZETIMIBA 10MG COMPRIMIDO	CPR	4980
157	FENAZOPIRIDINA, CLORIDRATO 200MG DRAGEAS	FENAZOPIRIDINA, CLORIDRATO 200MG DRAGEAS	CPR	1512
158	FENITOINA 100MG COMPRIMIDOS	Fenitoina 100mg, comprimidos	CPR	8000
159	FENITOINA SODICO 50MG/ML, AMPOLAS COM 5ML IM IV	Fenitoína sódico 50mg/ml, ampolas com 5ml de solução de uso intramuscular ou intravenoso	AMP	30
160	FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDOS	FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDOS	CPR	6000
161	FENOBARBITAL SODICO 100MG/ML INJETAVEL AMPOLA 2ML	Fenobarbital sódico 100mg/ml, ampolas com 2ml de solução de uso intramuscular e intravenoso	AMP	75
162	FENTANILA, CITRATO 50MCG/ML, AMP 5ML IM/ IV	Fentanila, citrato 50mcg/ml, AMPs de 5ml de solução de uso epidural, intramuscular e intravenoso	AMP	75
163	FEXOFENADINA, CLORIDRATO 120MG COMPRIMIDO	FEXOFENADINA, CLORIDRATO 120MG COMPRIMIDO	CPR	3000
164	FEXOFENADINA, CLORIDRATO 6MG/ML - 60ML	Fexofenadina, cloridrato 6mg/ml, suspensão oral frasco com 60ml	FRCO	150
165	FINASTERIDA, CLORIDRATO 5MG COMPRIMIDOS	Finasterida, cloridrato 25mg comprimidos	CPR	6600
166	FLUCONAZOL 150MG	Fluconazol 150mg, capsulas	CPS	1500
167	FLUNARIZINA 10 MG (COMPRIMIDO)	FLUNARIZINA 10 MG (COMPRIMIDO)	CPR	3000
168	FLUOCINOLONA ACETONIDA + SULFATO DE NEOMICINA + SULFATO DE POLIMIXINA B + CLORIDRATO DE LIDOCAINA 0,250MG/ML + 10.000UI/ML + 3,500MG/ML + 20MG/ML, 1 FRASCO GOTEJADOR COM 5ML DE SOLUÇÃO DE USO OTOLÓGICO.	Fluocinolona Acetonida + Sulfato de Neomicina + Sulfato de Polimixina B + Cloridrato de Lidocaína 0,250mg/mL + 10.000UI/mL + 3,500mg/mL + 20mg/mL, 1 frasco gotejador com 5mL de solução de uso otológico.	FR	80
169	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20MG COMPRIMIDOS	Fluoxetina, cloridrato 20mg, comprimidos	CPR	25200

CNPJ: 45.138.088/0001-40

E-mail: prefeitura@santanapontepensa.sp.gov.br Site: www.santanapontepensa.sp.gov.br

Endereço: Avenida São Joaquim, 513 - Centro Telefone (17) 3692-1101



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA DA PONTE PENSEA
ESTADO DE SÃO PAULO



170	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20MG/ML - FRASCO COM 20ML	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20MG/ML - FRASCO COM 20ML DE SOLUÇÃO DE USO ORAL	FR	50
171	FRUTOSE + VITAMINA C, B2, B6, NICOTINAMIDA, 3,0G + 300MG + 1MG + 2MG + 10MG, AMP 10ML IV	Frutose + Vitamina C(ácido ascórbico) + Vitamina B2(riboflavina) + Vitamina B6(piridoxina) + Nicotinamida, 3,0g + 300mg + 1mg + 2mg + 10mg, AMPs com 10ml de solução de uso intravenoso de sistema fechado	AMP	300
172	FUROSEMIDA 10MG/ML (IM)	Furosemida 10mg/ml, ampolas com 2ml de solução de uso intramuscular e intravenoso	AMP	200
173	FUROSEMIDA 40 MG + CLORETO DE POTÁSSIO 100 MG	FUROSEMIDA 40 MG + CLORETO DE POTÁSSIO 100 MG	CPR	6000
174	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDOS	Furosemida 40mg, comprimidos	CPR	15000
175	GENTAMICINA 80MG/2ML AMPOLAS	Gentamicina 80mg/2ml, ampola com 2ml de solução de uso intramuscular e intravenoso	AMP	200
176	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDOS	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDOS	CPR	15750
177	GLICLAZIDA 30MG (G)	GLICLAZIDA 30MG, COMPRIMIDOS	CPR	5400
178	GLICLAZIDA 60MG COMPRIMIDO	GLICLAZIDA 60MG COMPRIMIDO	CPR	15600
179	GLICOSE 25% AMPOLA 10ML	Glicose 25%, ampolas com 10ml de solução de uso intravenoso	AMP	400
180	GLICOSE 50% AMPOLA 10ML	Glicose 50%, ampolas com 10ml de solução de uso intravenoso	AMP	200
181	HALOPERIDOL 2MG/ML, FRASCOS GOTEJADORES COM 20ML DE SOLUÇÃO ORAL	Haloperidol 2mg/ml, frascos gotejadores com 20ml de solução oral	FR	50
182	HALOPERIDOL 5MG CPR.	HALOPERIDOL 5MG CPR.	CPR	10500
183	HALOPERIDOL 5MG/ML AMPOLA 1ML	Haloperidol 5mg/ml, ampolas com 1ml de solução de uso intramuscular ou intravenoso	AMP	100
184	HALOPERIDOL, DECANOATO 50MG/ML, AMPOLAS COM 1ML DE SOLUÇÃO DE USO INTRAMUSCULAR	Haloperidol, decanoato 50mg/ml, ampolas com 1ml de solução de uso intramuscular	AMP	45
185	HEDERA XAROPE 7MG/ML 100 ML	Hedera Helix L. 7mg/ml (Araliaceae) – extrato seco, xarope frasco com 100ml	FRCO	160
186	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDOS	CPR	60000
187	HIDROCORTISONA 10MG/ML+NEOCIMINA 5MG/ML+POLIMIXINA B 10.000UI/ML	HIDROCORTISONA 10MG/ML + NEOCIMINA 5MG/ML + POLIMIXINA B 10.000UI/ML – FRASCO COM 10ML SUSPENSÃO OTOLÓGICO	FR	150
188	HIDROCORTIZONA, SUCCINATO SODICO 500MG, FRASCOS COM PO PARA SOLUÇÃO DE USO INTRAMUSCULAR OU INTRAVENOSO	Hidrocortizona, succinato sódico 500mg, frascos com pó para solução de uso intramuscular ou intravenoso	FR	100
189	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5 MG/ML, FRASCOS COM 150ML DE SUSPENSÃO DE USO ORAL	Hidróxido de Alumínio 61,5 mg/ml, frascos com 150ml de suspensão de uso oral	FR	450
190	HIDROXIZINA, CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDOS	Hidroxizina, cloridrato 25mg comprimidos	CPR	600
191	HIDROXIZINA, CLORIDRATO 2MG/ML – 120ML	Hidroxizina, cloridrato 2mg/ml, frascos com 120ml de solução de uso oral	FR	80
192	IBUPROFENO 100MG/ML SUSPENSÃO ORAL	IBUPROFENO 100mg/ML, caixa com 1 frasco gotejador com 20ml de suspensão de uso oral	FR	600

CNPJ: 45.138.088/0001-40

E-mail: prefeitura@santanapontepensa.sp.gov.br Site: www.santanapontepensa.sp.gov.br

Endereço: Avenida São Joaquim, 513 - Centro Telefone (17) 3692-1101



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA DA PONTE PENSA
ESTADO DE SÃO PAULO



193	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDOS	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDOS	CPR	12600
194	IMIPRAMINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	IMIPRAMINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	CPR	3000
195	INSULINA GLARGINA 100UI, EQUIVALENTE A 3,64MG CANETA	Insulina Glargina 100 UI, equivalente a 3,64 mg caneta	CANET	200
196	IPRATROPIO, BROMOTO 0,250MG/ML GOTAS 20ML	Ipratropio, Bromoto 0,250mg/ml, frascos gotejadores com 20ml de solução para inalação	FRCO	450
197	ISOFLAVONA 150MG	ISOFLAVONA 150MG CAPSULAS	CPS	900
198	ISOSSORBIDA 5MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	Isossorbida 5mg comprimido sublingual	CPR	90
199	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20MG COMPRIMIDOS	Isossorbida, Mononitrato 20mg comprimidos	CPR	7980
200	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	Ivermectina 6mg, comprimidos	CPR	500
201	LACTULOSE 667MG/ML SOLUÇÃO FRASCO COM 120ML	Lactulose 667mg/ml solução frasco com 120ml	FR	500
202	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 100/25MG	Levodopa + cloridrato de benserazida 100/25mg	CPR	16050
203	LEVOFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	Levofloxacino 500mg, comprimidos	CPR	1500
204	LEVOMEPROMAZINA 100MG	LEVOMEPROMAZINA 100MG COMPRIMIDOS	COMP	800
205	LEVOMEPROMAZINA 25MG COMPRIMIDOS	LEVOMEPROMAZINA 25MG COMPRIMIDOS	CPR	9000
206	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML- FRASCO COM 20ML	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML, FRASCO GOTEJADOR COM 20ML DE SOLUÇÃO DE USO ORAL	FR	80
207	LEVOTIROXINA 100MG	LEVOTIROXINA 100MG COMPRIMIDOS	COMP	7950
208	LEVOTIROXINA 25MG COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA 25MG COMPRIMIDO	CPR	36750
209	LEVOTIROXINA 50MCG, COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA 50MCG, COMPRIMIDO	CPR	7500
210	LEVOTIROXINA 75MG COMPRIMIDO (EXCLUSIVO ME/EPP)	LEVOTIROXINA 75MG COMPRIMIDO	CPR	15000
211	LIDOCAINA, CLORIDRATO 100MG/ML, SOLUÇÃO SPRAY FRASCO NEBULIZADOR COM 50ML	Lidocaina, cloridrato 100mg/ml, solução spray frasco nebulizador com 50ml	FR	50
212	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2% 20MG/G 30G	Lidocaína, cloridrato 2% 20mg/g, 30g de gel de uso dermatológico	TUB	100
213	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2% SEM VASOCONSTRITOR 20ML	Lidocaina, cloridrato 2% (Sem Vasoconstritor), frascos-ampolas com 20ml de solução de uso intravenoso	FRCO	100
214	LOPERAMIDA, CLORIDRATO 2MG COMPRIMIDO	Loperamida, cloridrato 2mg comprimido	CPR	1020
215	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO	CPR	11490
216	LORATADINA 1MG/ML 100ML XAROPE	Loratadina 1mg/ml, frascos com 100ml de xarope + copos medidores	FRCO	750
217	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG COMPRIMIDOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	Losartana Potássica 50mg comprimidos	CPR	160050
218	MEBENDAZOL 100MG COMPRIMIDOS	Mebendazol 100mg, comprimidos	CPR	300
219	MEBENDAZOL 100MG/ML SUSPENSÃO 30ML	Mebendazol 100mg/ml Suspensão 30ml	FRCO	50

CNPJ: 45.138.088/0001-40

E-mail: prefeitura@santanapontepensa.sp.gov.br Site: www.santanapontepensa.sp.gov.br

Endereço: Avenida São Joaquim, 513 - Centro Telefone (17) 3692-1101



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA DA PONTE PENSEA
ESTADO DE SÃO PAULO



220	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO 10MG COMPRIMIDO	Acetato de Medroxiprogesterona 10mg comprimido	CPR	504
221	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO 150 MG/ML INGETAVEL	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO 150 MG/ML INGETÁVEL, AMPOLA 1ML, IM	AMP	120
222	MELOXICAM 15 MG(COMPRIMIDO)	MELOXICAM 15MG, COMPRIMIDOS	CPR	10000
223	METFORMINA 500MG COMPRIMIDOS	Metformina 500mg, comprimidos	CPR	60000
224	METFORMINA 850MG COMPRIMIDOS	METFORMINA 850MG COMPRIMIDOS	CPR	38000
225	METILDOPA 250MG COMPRIMIDOS	METILDOPA 250MG COMPRIMIDOS	CPR	3000
226	METILFENIDATO, CLORIDRATO 10MG	METILFENIDATO, CLORIDRATO 10MG	CPR	3000
227	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML (IM,IV) AMPOLA 2ML	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML (IM,IV) AMPOLA 2ML	AMP	100
228	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10MG	Metoclopramida, cloridrato 10mg, comprimidos	CPR	800
229	METRONIDAZOL 100MG/G COM APLICADOR GINECOLOGICO 50G	Metronidazol 100mg/g, bisnaga com 50g de geleia de uso ginecológico + aplicadores	TUB	100
230	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDOS	Metronidazol 250mg, comprimidos	CPR	1200
231	METRONIDAZOL 40MG/ML FRASCOS 100ML	Metronidazol 40mg/ml, frascos com 100ml de suspensão de uso oral	FRCO	50
232	METROPOLOL, SUCCINATO 50MG	Metropolol, Succinato 50mg	CPR	15000
233	METROPROLOL, SUCCINATO 25MG COMPRIMIDO	METROPROLOL, SUCCINATO 25MG COMPRIMIDO	CPR	15000
234	MICONAZOL, NITRATO 20MG/G CREME DERMATOLÓGICO 28G	Miconazol, nitrato 20mg/g creme dermatológico 28g	TUB	100
235	MICONAZOL, NITRATO 20MG/G CREME VAGINAL 80G	Miconazol, nitrato 20mg/g, bisnaga com 80g de creme de uso ginecológico + aplicadores	TUB	100
236	MIDAZOLAM 5MG/ML AMPOLAS 5ML	Midazolam 5mg/ml, ampolas com 5ml de solução de uso intramuscular e intravenoso	AMP	25
237	MOFINA, SULFATO 30MG	Mofina, sulfato 30mg, capsula dura de liberação prolongada	CPS	1260
238	NAFAZOLINA, CLORID. 0,15MG/ML + SULF. ZINCO HEPTAIDRATADO 0,30MG/ML, FRASCO COM 20ML	Nafazolina, cloridrato 0,15mg/ml + sulfato de zinco heptaidratado 0,30mg/ml, solução oftálmica uso adulto, frasco com 20ml	FR	100
239	NEOMICINA, SULFATO 5MG/G+ BACITRACINA, ZINCICA 250UI/G POMADA	Neomicina, sulfato + Bacitracina, zincica 5mg/g + 250UI/g, bisnagas com 15g de pomada de uso dermatológico	TUB	1000
240	NIFEDIPINO 20MG COMPRIMIDOS	NIFEDIPINO 20MG COMPRIMIDOS	CPR	1500
241	NIMESULIDE 100MG COMPRIMIDOS	Nimesulide 100mg comprimidos	CPR	20400
242	NISTATINA + OXIDO DE ZINCO 100.000UI/G + 200MG/G, BISNAGAS COM 60G DE POMADA DE USO DERMATOLOGICO	Nistatina + Óxido de zinco 100.000UI/g + 200mg/g, bisnagas com 60g de pomada de uso dermatológico	TUBO	300
243	NISTATINA 100.000 UI/ML, 30ML SUSP. ORAL	Nistatina 100.000 UI/ml, frascos gotejadores com 30ml de suspensão de uso oral	FRCO	50
244	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL TUBOS 60G	Nistatina 25.000 UI/g, bisnagas com 60g de creme de uso ginecológico + aplicadores	TUB	300
245	NITRAZEPAN 5MG COMPRIMIDOS	NITRAZEPAN 5MG COMPRIMIDOS	CPR	1400

CNPJ: 45.138.088/0001-40

E-mail: prefeitura@santanapontepensa.sp.gov.br Site: www.santanapontepensa.sp.gov.br

Endereço: Avenida São Joaquim, 513 - Centro Telefone (17) 3692-1101



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA DA PONTE PENSEA
ESTADO DE SÃO PAULO



246	NITROFURANTOINA 100MG, CAPSULAS GELATINOSAS DURAS	Nitrofurantoina 100mg, capsulas gelatinosas duras	CPS	2520
247	NITROPRUSSETO DE SODIO 25MG/ML-AMP 2ML IV	Nitroprusseto de sódio 25mg/ml, ampola com 2ml de solução de intravenoso	AMP	20
248	NORESTITERONA 0,35MG COMPRIMIDOS	Norestiterona 0,35mg comprimidos	CPR	875
249	NORFLOXACINO 400MG COMPRIMIDOS	Norfloxacin 400mg comprimidos	CPR	1190
250	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG	Nortriptilina, cloridrato 25mg, capsulas duras	CPS	12000
251	OLMESARTANA MEDOXOMILA + ANLODIPINA 40MG + 5MG + COMPRIMIDO	OLMESARTANA MEDOXOMILA + ANLODIPINA 40MG + 5MG + COMPRIMIDO	CPR	6300
252	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG, COMPRIMIDO	CPR	5000
253	OMEPRAZOL 20MG	Omeprazol 20mg, capsulas	CPS	89992
254	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 4MG	Ondansetrona, cloridrato 4mg, comprimidos	CPR	3000
255	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 4MG/2ML	Ondansetrona, cloridrato 4mg/2ml, ampolas com 2ml de solução de uso intramuscular e intravenoso	AMP	300
256	OXCARBAZEPINA 300MG COMPRIMIDO	OXCARBAZEPINA 300MG COMPRIMIDO	CPR	1800
258	PANTOPRAZOL MAGNESICO DI-HIDRATADO 40MG COMPRIMIDO	PANTOPRAZOL MAGNESICO DI-HIDRATADO 40MG COMPRIMIDO	CPR	18900
259	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS FRASCOS 15ML	Paracetamol 200mg/ml, frascos gotejadores com 15ml de solução de uso oral	FRCO	300
260	PARACETAMOL 500MG	PARACETAMOL 500MG	CPR	5000
261	PARACETAMOL 500MG + FOSFATO DE CODEINA 30MG	PARACETAMOL 500MG + FOSFATO DE CODEÍNA 30MG	CPR	1536
262	PARACETAMOL 750MG COMPRIMIDOS	PARACETAMOL 750MG COMPRIMIDOS	CPR	2000
263	PAROXETINA, CLORIDRATO 20MG, COMPRIMIDOS	Paroxetina, cloridrato 20mg, comprimidos	CPR	18000
264	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG	Permanganato de potássio 100mg, comprimidos	CPR	1400
265	PERMETRINA LOÇÃO 10MG/ML, 60ML	Permetrina loção 10mg/ml, frasco 60ml	FRCO	50
266	PREDNISOLONA, FOSFATO SODIO 3MG/ML, FRASCOS COM 100ML DE SOLUÇÃO DE USO ORAL + COPOS MEDIDORES	Prednisolona, fosfato sódio 3mg/ml, frascos com 100ml de solução de uso oral + copos medidores	FR	600
267	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO	CPR	5000
268	PREGABALINA 150MG COMPRIMIDO	PREGABALINA 150MG COMPRIMIDO	CPR	6990
269	PREGABALINA 75MG COMPRIMIDO	PREGABALINA 75MG COMPRIMIDO	CPR	22980
270	PROMETAZINA 25MG/ML, AMPOLAS COM 2ML DE SOLUÇÃO DE USO INTRAMUSCULAR E INTRAVENOSO	Prometazina 25mg/ml, ampolas com 2ml de solução de uso intramuscular e intravenoso	AMP	200
271	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG, COMPRIMIDOS	Prometazina, cloridrato 25mg, comprimidos	CPR	5000
272	PROPANOLOL CLORIDRATO 40MG COMPRIMIDOS	Propanolol Cloridrato 40mg comprimidos	CPR	15300

CNPJ: 45.138.088/0001-40

E-mail: prefeitura@santanapontepensa.sp.gov.br Site: www.santanapontepensa.sp.gov.br

Endereço: Avenida São Joaquim, 513 - Centro Telefone (17) 3692-1101



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA DA PONTE PENSA
ESTADO DE SÃO PAULO



273	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO 25MG, COMPRIMIDO	Quetiapina, hemifumarato 25mg, comprimido	CPR	19980
275	RIVAROXABANA 20MG	Rivaroxabana 20mg Comprimido	CPR	6000
276	ROSUVASTATINA 10MG COMPRIMIDO	ROSUVASTATINA 10MG COMPRIMIDO	CPR	11490
277	ROSUVASTATINA 20MG, COMPRIMIDOS	Rosuvastatina 20mg, comprimidos	CPR	11550
278	ROSUVASTATINA 40MG COMPRIMIDO	ROSUVASTATINA 40MG COMPRIMIDO	CPR	4020
279	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO 100MG/5ML, AMP 5ML IV	Sacarato de hidróxido férrico 100mg/5ml, AMPs com 5ml de solução de uso intravenoso	AMP	500
280	SACCHAROMYCES BOULARDII CNCMI – 745 LIOFILIZADO 100MG	Saccharomyces boulardii CNCMI – 745 liofilizado 100mg, cápsulas (Floratil)	CPS	6900
281	SACUBITRIL 24MG + VALSARTANA 26MG - 50MG	SACUBITRIL 24MG + VALSARTANA 26MG - 50MG - COMPRIMIDOS	CPR	4508
282	SAIS PARA REIDRATAÇÃO - 27,9G DE PO DE SOLUÇÃO ORAL	Sais para Reidratação, Cloreto sódio 3,5g + Cloreto de potássio 1,5g + Citrato de Di-hidratado 2,9g + Glicose 20g, saches de 27,9g de pó de solução oral	SACHE	3000
283	SALBUTAMOL, SULFATO 100MCG/DOSE - 200 DOSES	Salbutamol, sulfato 100mcg/dose, suspensão aerossol com 200 doses com aplicador, frasco com 14,6ml	FRCO	300
284	SAXAGLIPTINA + DAPAGLIFLOXINA 5 + 10MG COMPRIMIDO	Saxagliptina+Dapagliflozina, 5+10mg, comprimidos	CPR	1980
285	SECNIDAZOL HIDRATADO 1000 MG	Secnidazol Hidratado 1000mg, comprimidos	CPR	200
286	SERTRALINA, CLORIDRATO 50MG COMPRIMIDOS	Sertralina, Cloridrato 50mg comprimidos	CPR	49980
287	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDOS	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDOS	CPR	49950
288	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG, COMPRIMIDOS	Sulfametoxazol + trimetoprima 400mg + 80mg, comprimidos	CPR	2500
289	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA, 40MG/ML + 8MG/ML, 50ML DE SUSPENSÃO ORAL	Sulfametoxazol + trimetoprima, 40mg/ml + 8mg/ml, frascos com 50ml de suspensão oral + copos medidores	FR	100
290	SULFATIAZINA DE PRATA 10MG/G, 50G CREME DERMATOLOGICO	Sulfatiazina de Prata 10mg/g, bisnagas com 50g de creme de uso dermatológico	TUB	100
291	SULFATO FERROSO 25MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCOS 30ML	Sulfato Ferroso 25mg/ml solução oral frascos 30ml	FRCO	100
292	SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIDO	SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIDO	CPR	13500
293	TESTE RAPIDO HCG TIRAS DE TESTES DE GRAVIDEZ 25UI	Teste Rápido HCG Tiras de testes de Gravidez 25UI ml	UNID.	100
294	TIAMINA 100MG/ML, PIRIDOXINA 100MG/ML, CIANOCOBALAMINA 5.000MCG/ML - INJ. (IM)	Tiamina 100mg/ml (vitamina B1), piridoxina 100mg/ml (vitamina B6), cianocobalamina 5.000mcg/ml (vitamina B12) ampola injetável uso intramuscular (IM)	AMP	900
295	TIAMINA 300 MG COMPRIMIDO	TIAMINA 300 MG COMPRIMIDO	CPR	27000
296	TOBRAMICIA 3MG/ML	TOBRAMICIA 3MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICO - FRASCO COM 5ML	FR	100
297	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG CAPSULA	Tramadol, cloridrato 50 mg, capsulas	CPR	10000
298	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG/ML AMPOLA 1ML	Tramadol, cloridrato 50 mg/ml, ampolas com 1ml de solução de uso intramuscular e intravenoso	AMP	500

CNPJ: 45.138.088/0001-40

E-mail: prefeitura@santanapontepensa.sp.gov.br Site: www.santanapontepensa.sp.gov.br

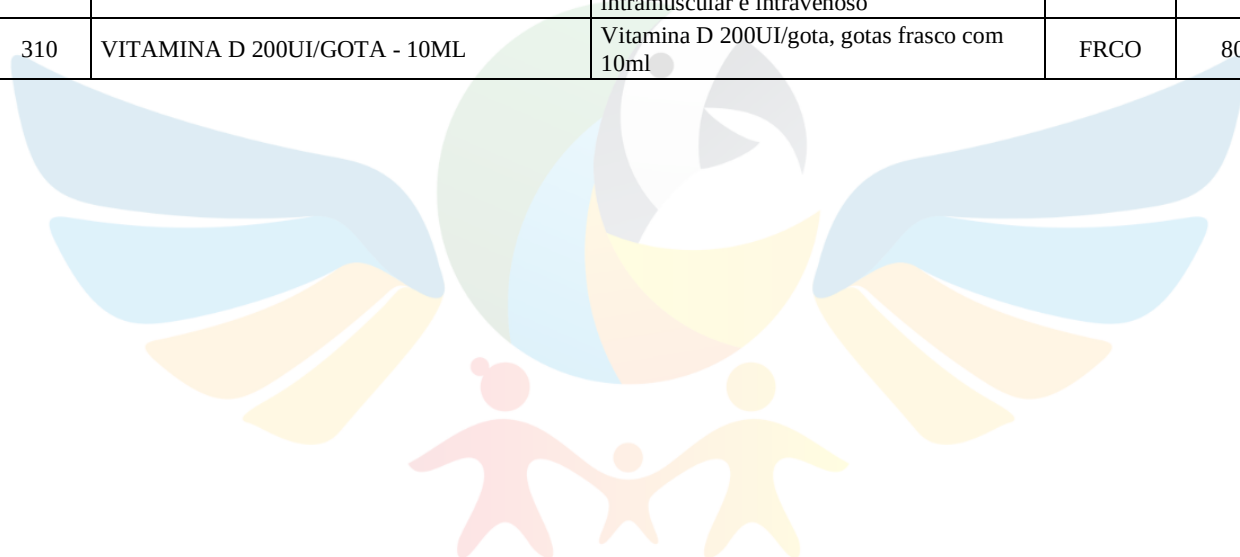
Endereço: Avenida São Joaquim, 513 - Centro Telefone (17) 3692-1101



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA DA PONTE PENSEA
ESTADO DE SÃO PAULO



299	TRANEXAMICO, ACIDA 50MG/ML INJETAVEL AMPOLA DE 5ML EV	Tranexâmico, ácida 50mg/ml injetável ampola de 5ml EV	AMP	100
300	TRANEXAMICO, ACIDO 250MG COMPRIMIDOS	Tranexâmico, ácido 250mg comprimidos	CPR	1440
301	TRAZODONA, CLORIDRATO 50MG	TRAZODONA, CLORIDRATO 50MG	COMP	27000
302	TRIANCINOLONA, ACETONIDA 1MG/G POMADA ORABASE 10G	Acetonida de Triancinolona 1mg/g Pomada Orabase 10g	TUB	200
303	VALSARTANA 160MG	VALSARTANA 160MG, comprimido	CPR	3600
305	VALSARTANA 80MG	VALSARTANA 80MG COMPRIMIDOS	COMP	3600
306	VENLAFAXINA, CLORIDRATO 75MG	VENLAFAXINA, CLORIDRATO 75MG	CPR	12000
307	VITAMINA C 200MG/ML FRASCO 20ML	Vitamina C 200mg/ml, frascos gotejadores com 20ml de solução de uso oral	FR	80
308	VITAMINA C 500MG COMPRIMIDO	VITAMINA C 500MG COMPRIMIDO	CPR	6000
309	VITAMINA C 500MG INJETAVEL	Vitamina C 500mg, ampolas de uso intramuscular e intravenoso	AMP	300
310	VITAMINA D 200UI/GOTA - 10ML	Vitamina D 200UI/gota, gotas frasco com 10ml	FRCO	80



CNPJ: 45.138.088/0001-40

E-mail: prefeitura@santanapontepensa.sp.gov.br **Site:** www.santanapontepensa.sp.gov.br

Endereço: Avenida São Joaquim, 513 - Centro **Telefone** (17) 3692-1101



ANEXO III

FORMULÁRIO DE MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CIDADE: **ESTADO:**
CNPJ N.º:

Referente:

Pregão Eletrônico n.º _____/2026

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa Proposta relativa à Licitação em referência, destinada ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS SOLICITADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução.

OBS: A proposta abaixo deve possuir as especificações e características dos medicamentos ofertados, que a empresa se propõe a entregar.

Nº	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	V. UNIT.	VALOR TOTAL
1							
2							
3							
4							
5							
6							
VALOR TOTAL GERAL.....							R\$
* Os Produtos serão fornecidos conforme Especificações contidas no Termo de Referência							

O valor total global da presente proposta é de **R\$** (.....).

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Atenciosamente.

Em de de 2026.

.....
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)

Observação: Em papel timbrado da Instituição interessada.

CNPJ: 45.138.088/0001-40

E-mail: prefeitura@santanapontepensa.sp.gov.br **Site:** www.santanapontepensa.sp.gov.br

Endereço: Avenida São Joaquim, 513 - Centro **Telefone** (17) 3692-1101



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

REF. PROCESSO ADMIN ____ / ____ - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____ / ____

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, a empresa _____ (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS SOLICITADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme descrição constante do Anexo II.

Em de de 2026.

.....
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)

Observação: Em papel timbrado da Instituição interessada.



ANEXO V

DECLARAÇÃO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

REF. PROCESSO ADMIN _____ / _____ - PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

....., (nome da empresa) com sede na,
(endereço) inscrita no CNPJ sob o n.....,
vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, **inciso XXXIII.**

Em de de 2026.

.....
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)

Observação: Em papel timbrado da Instituição interessada.



ANEXO VI

TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

REF. PROCESSO ADMIN. ____ / ____ - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____ / ____

....., (nome da empresa) com sede na....., (endereço) inscrita no CNPJ sob o nº, vem através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, manifestar a sua **opção pelo tratamento diferenciado e favorecido**, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser:

☐ **Microempresa** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

☐ **Empresa de pequeno porte** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Em de de 2026.

.....
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)

Observação: Em papel timbrado da Instituição interessada.



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA DA PONTE PENSEA
ESTADO DE SÃO PAULO
ANEXO VII



**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS DO ART. 63, IV, DA
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

REF. PROCESSO ADMIN ____ / ____ - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____ / ____

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Em de de 2026.

.....
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)

Observação: Em papel timbrado da Instituição interessada.

CNPJ: 45.138.088/0001-40

E-mail: prefeitura@santanapontepensa.sp.gov.br **Site:** www.santanapontepensa.sp.gov.br

Endereço: Avenida São Joaquim, 513 - Centro **Telefone** (17) 3692-1101



ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/202x

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/202x

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/202x

*Ata de Registro de Preços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA PONTE PENSEA-SP** e a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nos termos abaixo:*

Que entre si firmam, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA PONTE PENSEA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ (MF) nº. **45.138.088/0001-40**, com sede à Avenida São Joaquim, nº 513, Centro, CEP: 15765-009 em Santana da Ponte Pensa, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. **VAGNER HERNANDES**, portador da Cédula de identidade sob o nº **xx.873.xxx-x** e do CPF nº. **xxx.284.xxx-xx**, residente e domiciliado à Rua Manoel Gonçalves de Araújo, nº xxx, no Centro, CEP: 15765-027, na cidade de Santana da Ponte Pensa, Estado de São Paulo, doravante denominada **ORGÃO GESTOR DA ATA**, e de outro lado a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, **I.E. xxxxxxxxxxxxxxxx**, com sede comercial na Rua/Avenida xxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, Bairro xxxxxxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxxxx, e-mail xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Telefone (xx) xxxx-xxxx, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, representada por seu Sócio/Procurador, o(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxx, nacionalidade, estado civil, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº **xxx.xxx.xxx-xx** e portador da Carteira de Identidade nº **xx.xxx.xxx-x XXX/XX**, vencedora do **Processo de Licitação nº 041/2026 – Pregão Eletrônico nº. 008/2026**, têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

DO FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/2021

O presente instrumento fundamenta-se nos dispostos do artigo **82, na Lei nº. 14.133/2021** e também no Decreto Municipal nº 064/2024, bem como no processo licitatório **Edital 041/2026, Pregão Eletrônico 008/2026**, que ficam fazendo parte integrante do presente contrato, regendo-o, no que for omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS SOLICITADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, nas condições estabelecidas no Edital e documentos anexos.

1.2. Das Quantidades e Preços:

CNPJ: 45.138.088/0001-40

E-mail: prefeitura@santanapontepensa.sp.gov.br **Site:** www.santanapontepensa.sp.gov.br

Endereço: Avenida São Joaquim, 513 - Centro **Telefone** (17) 3692-1101



ITEM	QTDE	UNID	PRODUTO	MARCA	V. UNIT.	V TOTAL

1.3. Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar (que está disponível para consulta, por meio de solicitação);

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta da Detentora da Ata de Registro de Preço;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A execução do objeto se dará por meio do **fornecimento parcelado de medicamentos**, conforme **Demanda e solicitação da Secretaria Demandante** da Prefeitura de Santana da Ponte Pensa ao longo do período de 12 (doze) meses, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.2. O modelo adotado é o de **contrato por demanda**, com **entregas fracionadas**, diretamente no **local indicado** pela Administração, **conforme requisições formais** emitidas pela Administração Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Fica estimado entre as partes o **Valor Global Registrado**, objeto desta **Ata de Registro de Preços**, na importância total de **R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx)**.

3.2. A **Ata de Registro de Preços** terá **vigência de 12 (doze) meses**, compreendendo de **xx/xx/xx à xx/xx/xx**, podendo esta, ser **aditada e prorrogada**, nos **termos do art. 84 da Lei Federal 14.133**, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº **064/2024**, e suas alterações posteriores.

3.3. A eventual prorrogação da Ata **poderá contemplar a renovação dos quantitativos inicialmente registrados**, conforme previsão no instrumento convocatório e demonstradas a necessidade da Administração, a **vantajosidade dos preços** e a compatibilidade dos **quantitativos com a demanda estimada**, não **constituindo direito automático da detentora** nos termos Decreto Municipal nº **064/2024**.

3.3.1. A **prorrogação** de que trata o item anterior, é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços **permanecem vantajosos para a Administração**, permitida a negociação com a Detentora da Ata de Registro de Preços, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma do fornecimento tem natureza continuada;

b) Seja juntado justificativa que discorra sobre a execução da Ata, com informações de que os

CNPJ: 45.138.088/0001-40

E-mail: prefeitura@santanapontepensa.sp.gov.br **Site:** www.santanapontepensa.sp.gov.br

Endereço: Avenida São Joaquim, 513 - Centro **Telefone** (17) 3692-1101



fornecimentos tenham sido efetuados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do objeto;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3.3.2. A Ata de Registro de Preços **convertida em Contrato** poderá ter sua vigência de até **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período nos termos do artigo 107, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.4. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação da Ata ou Contratação decorrente da mesma.

3.5. A prorrogação da Ata ou Contrato deverá ser promovida **mediante celebração de termo aditivo**.

3.6. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

3.7. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será em **PARCELAS**, conforme **Demanda e Execução do objeto mediante entrega dos produtos, efetivado em até 30 dias**, contados a partir entrega dos **Produtos**, recebimento pela Administração e apresentação da **Nota Fiscal/Fatura**, contendo descrição do objeto correspondente ao **item executado/entregue**, devidamente atestada pelo setor responsável, através de **TRANSFERÊNCIA BANCARIA em Conta Corrente da de Titularidade da Detentora da Ata**.

4.2. Ficará prorrogado o prazo previsto no item anterior, até o primeiro dia útil subsequente, se o dia de vencimento venha cair em sábado, domingo, feriado ou em dia que não houver expediente bancário.

4.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura serão devolvidos à detentora da Ata para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

4.4. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à contratada previstos na legislação aplicável;

e1) A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

5.1. Os preços inicialmente registados são fixos e irrevogáveis no prazo de **12 (doze) meses**, contados da data do valor estimado, em __/__/__ (**DD/MM/AAAA**), observada a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

5.2 A Empresa detentora da Ata poderá requerer o **Equilíbrio Econômico-Financeiro**, após o vencimento da proposta inicial, devendo anexar ao requerimento notas fiscais para a efetiva comprovação da **variação de preços**, que será analisado no prazo máximo de **15 dias corridos** pela autoridade competente, a concessão do **Equilíbrio Econômico-Financeiro** encontra amparo **legal no artigo 124, Inciso II, alínea “d” cumulado com o artigo 134, ambos da Lei 14.133/2021, e artigos**

CNPJ: 45.138.088/0001-40

E-mail: prefeitura@santanapontepensa.sp.gov.br Site: www.santanapontepensa.sp.gov.br

Endereço: Avenida São Joaquim, 513 - Centro Telefone (17) 3692-1101



24 e 25 do Decreto Municipal nº 064/2024.

5.2.1. Após o **interregno de um ano**, e mediante solicitação formal da **Detentora da Ata**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **Órgão Gerenciador**, do **índice IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a **ocorrência da anualidade**, em conformidade com o artigo **124 Inciso II, alínea “d”**, **cumulado com o artigo 134 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 064/2024.**

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.8. O **Reajuste** ou **Equilíbrio Econômico-Financeiro**, poderá ser realizado por **apostilamento**.

CLÁUSULA SEXTA- DO PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA.

6.1. Os produtos deverão ser entregues em **remessas parceladas** conforme demanda, no local e horário abaixo, **devidamente indicados na Autorização de Fornecimento (A.F.)** no prazo máximo **de 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do recebimento da **Autorização de Fornecimento** ou outro documento equivalente pelo fornecedor, sob pena de aplicações das penalidades descritas na Lei Federal nº 14/133/2021.

Local	Endereço	Horário
Unidade Básica de Saúde	Av. São Joaquim, nº 568	Das 07h às 17h Dias úteis

6.2. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. A **Nota Fiscal dos Produtos** deverá ser emitida e encaminhada na mesma data **da entrega dos produtos** conforme a AF emitida pela administração, contendo no mínimo as informações abaixo relacionadas para que a mesma possa ser empenhada e liquidada.

- descrição do produto;
- quantitativo;
- valores unitários e totais;
- data da emissão;
- dados da Ata de Registro de Preços e do órgão Gerenciador da Ata;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- ser enviada em meio Digital ao Departamento de Compras através dos e-mails:

CNPJ: 45.138.088/0001-40

E-mail: prefeitura@santanapontepensa.sp.gov.br **Site:** www.santanapontepensa.sp.gov.br

Endereço: Avenida São Joaquim, 513 - Centro **Telefone** (17) 3692-1101



compras@santanapontepensa.sp.gov.br e compras1@santanapontepensa.sp.gov.br, para que a mesma possa ser processada, liquidada e paga.

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no **Orçamento Geral do Município** do exercício financeiro de 2026/2027.

7.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias:

2 **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA PONTE PENSEA**
02 **PODER EXECUTIVO**
02 02 **PREFEITURA MUNICIPAL**
02 02 09 **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
3.3.90.30.XX **OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO / MATERIAL FARMACOLÓGICO**
FONTE: 01, 02 e 05

7.3. Quando da efetiva contratação, deverão ser indicadas as dotações orçamentárias específicas que suportarão a respectiva despesa, observada a legislação orçamentária vigente.

7.4. Nos exercícios financeiros subsequentes, as despesas decorrentes de eventuais contratações serão suportadas pelas dotações próprias consignadas nos respectivos orçamentos, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES E DO CONTRATANTE.

8.1. São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, sua proposta ou documento equivalente e seus anexos;
- b) Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato ou documento equivalente e o cumprimento das obrigações pelo(a) Contratado(a);
- d) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- e) Notificar o(a) Contratado(a), por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- f) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- g) Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução parcial do objeto, em relação aos produtos entregues no período, no prazo pactuado na forma e condições estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços;
- h) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela

CNPJ: 45.138.088/0001-40

E-mail: prefeitura@santanapontepensa.sp.gov.br **Site:** www.santanapontepensa.sp.gov.br

Endereço: Avenida São Joaquim, 513 - Centro **Telefone** (17) 3692-1101



Contratada;

- i) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Instrumento;
- j) Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo(a) Contratado(a);
- k) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- l) A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- m) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 15 (quize) dias;
- n) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo como objeto contratado;
- o) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado/Detentor da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato/Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado/Detentor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato/Ata e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Arcar com todas as despesas e encargos decorrentes do contrato/ata, notadamente no que se refere a salários, obrigações previstas na legislação trabalhista e previdenciária, resultantes dos contratos de trabalho do pessoal empregado direta ou indiretamente na execução do contrato/ata, bem como, responsabilizar-se pelas demais exigências oriundas da legislação federal, estadual e municipal, aplicáveis à matéria, devendo exibir quitadas, sempre que solicitadas e por ocasião dos pagamentos, as guias de recolhimento do INSS e FGTS, sob pena de retenção dos créditos a que tiver direito
- b) Manter preposto aceito pela Administração durante a vigência deste instrumento para representá-lo na execução do contrato ou documento equivalente.
- c) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato ou instrumento equivalente, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, o(s) produto(s) que estiverem em desconformidade, no todo ou em partes, ou se estes não atenderem às especificações constantes no Termo de referência, devendo ser substituídos **IMEDIATAMENTE**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades; Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

CNPJ: 45.138.088/0001-40

E-mail: prefeitura@santanapontepensa.sp.gov.br **Site:** www.santanapontepensa.sp.gov.br

Endereço: Avenida São Joaquim, 513 - Centro **Telefone** (17) 3692-1101



g) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

h) Responsabilizar-se pelos **encargos fiscais e comerciais**, resultantes da execução do contrato/ata

i) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos produtos, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

j) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

k) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local de entrega dos produtos.

l) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

m) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

n) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato ou documento equivalente.

o) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de armazenamento dos produtos nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

p) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

q) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

r) Manter durante toda a vigência do contrato ou documento equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

s) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato ou documento equivalente;

t) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

u) Manter sigilo de informações às quais porventura venha a ter acesso, que se refiram à Administração Pública ou qualquer outra que, pela sua natureza, não devam ser divulgadas. Em caso de descumprimento do sigilo de informações, a Administração procederá à análise e as ações



cabíveis, sem prejuízo das sanções nas esferas penal e civil.

v) Não transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar quaisquer prestações a que está obrigada, sem anuência do CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

(1) Moratória de até 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 2% (dois por cento) dias;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. 12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;

CNPJ: 45.138.088/0001-40

E-mail: prefeitura@santanapontepensa.sp.gov.br **Site:** www.santanapontepensa.sp.gov.br

Endereço: Avenida São Joaquim, 513 - Centro **Telefone** (17) 3692-1101



- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Municipal.

10.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A rescisão contratual/ARP poderá ser:

I – quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto;

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e,

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

11.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4.1. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4.2. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

CNPJ: 45.138.088/0001-40

E-mail: prefeitura@santanapontepensa.sp.gov.br **Site:** www.santanapontepensa.sp.gov.br

Endereço: Avenida São Joaquim, 513 - Centro **Telefone** (17) 3692-1101



11.5.3. Indenizações e multas.

11.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS RECURSOS

12.1. Das decisões relativas à rescisão contratual e aplicação das sanções previstas neste instrumento cabem os recursos constantes do art. 165, da Lei nº 14.133/2021, sendo processados de acordo com as disposições dos parágrafos do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

13.1. A Gestão do Contrato/Documento Equivalente será feito pelo Senhor **BRUNO VINICIUS FAVARETTO** e a Fiscalização deste contrato será feita pela Senhora **CLAUDIA GOUVEA ALVES**, conforme Portaria Municipal nº 125/2025, pelo atestado de cumprimento da efetiva despesa e das obrigações inerentes a este instrumento, ao qual competirá dirimir quaisquer dúvidas que surgirem no curso da entregue do objeto, e que determinará o que for o necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão resolvidos com estrita observância à legislação pertinente, em especial a **Lei nº 14.133/2021**, e demais legislação e normas federais aplicáveis no direito público, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na **Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor** – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do **art's. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021**.

15.2. Em caso da Ata de Registro ser transformada em contrato, o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da procuradoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por **simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo**, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, no Diário Oficial do Estado ou União, Diário Oficial do Município, Jornal de Circulação Regional e Site Oficial do Município observados os prazos legais segundo a Legislação Vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEI ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes **CONTRATANTES** comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, e, no que lhe forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais:

CNPJ: 45.138.088/0001-40

E-mail: prefeitura@santanapontepensa.sp.gov.br **Site:** www.santanapontepensa.sp.gov.br

Endereço: Avenida São Joaquim, 513 - Centro **Telefone** (17) 3692-1101



- a) Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) – Decreto n.º 3.678/2000;
- b) Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) – Decreto n.º 4.410/2002;
- c) Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) – Decreto n.º 5.687/2006.

Parágrafo primeiro: A **CONTRATADA/DETENTORA DA ATA** declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei n.º 12.846/2013;

Parágrafo segundo: A **CONTRATADA/DETENTORA DA ATA** se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei n.º 12.846/2013;

Parágrafo terceiro: A **CONTRATADA/DETENTORA DA ATA**, no desempenho das atividades objeto desta Contrato, compromete-se perante a **CONTRATANTE/ÓRGÃO GESTOR** a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei n.º 12.846/2013, art. 5º.

Parágrafo quarto: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da **CONTRATADA/DETENTORA DA ATA**, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

- a) Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto n.º 8.420/2015, com aplicação das sanções administrativas cabíveis;
- b) Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei n.º 12.846/2013.

Parágrafo quinto: A **CONTRATADA/DETENTORA DA ATA** obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

18.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#) e **Decreto Municipal 040/2025 de 27 de Agosto de 2025** e suas alterações posteriores, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

18.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

18.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O presente contrato será regido pelas disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pelos princípios da Administração Pública, pelo instrumento convocatório, seus anexos e pela proposta da contratada, independentemente de transcrição.

19.2. A contratada obriga-se a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, respondendo pela qualidade dos produtos fornecidos, nos termos pactuados.

19.3. Eventuais omissões ou dúvidas decorrentes da execução contratual serão dirimidas pela Administração, observando-se a legislação vigente e os princípios da legalidade, razoabilidade e interesse público.

19.4. Fica assegurado à Administração o direito de fiscalizar a execução do contrato, podendo adotar as medidas necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.

CNPJ: 45.138.088/0001-40

E-mail: prefeitura@santanapontepensa.sp.gov.br **Site:** www.santanapontepensa.sp.gov.br

Endereço: Avenida São Joaquim, 513 - Centro **Telefone** (17) 3692-1101



19.5. A eventual tolerância de uma das partes quanto ao descumprimento de qualquer cláusula não implicará novação ou renúncia de direito, permanecendo exigível o cumprimento das obrigações contratuais.

19.6. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** não se obriga a utilizar o presente Contrato/Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

19.7. A **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, de acordo com o Art. 92, inciso XVI da Lei 14133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

16.1. Fica eleito o **FORO** da **Comarca de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo**, para a solução de qualquer controvérsias, dúvida, litígio ou incidente oriundo da execução do presente CONTRATO ou de fatos que com ele se relacionarem, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E, por estarem de pleno acordo com os termos da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, as partes firmam o presente instrumento por meio de assinatura eletrônica realizadas através de plataforma específica, produzindo todos os efeitos legais, nos termos da legislação vigente. Considera-se o presente documento celebrado na data da última assinatura eletrônica aposta pelas partes e testemunhas abaixo nomeadas.

Santana da Ponte Pensa/SP, na data de sua assinatura.

VAGNER HERNANDES
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF XXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
RG: XXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
RG: XXXXXXXX



ANEXO IX

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

REF. PROCESSO ADMIN ____ / ____ - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____ / ____

ÓRGÃO GERENCIADOR:

DETENTORA DA ATA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS SOLICITADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber..

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

CNPJ: 45.138.088/0001-40

E-mail: prefeitura@santanapontepensa.sp.gov.br **Site:** www.santanapontepensa.sp.gov.br

Endereço: Avenida São Joaquim, 513 - Centro **Telefone** (17) 3692-1101



**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

FISCAL(IS) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador

CNPJ: 45.138.088/0001-40

E-mail: prefeitura@santanapontepensa.sp.gov.br **Site:** www.santanapontepensa.sp.gov.br

Endereço: Avenida São Joaquim, 513 - Centro **Telefone** (17) 3692-1101



da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



ANEXO X

**DECLARAÇÃO COM DADOS DE QUEM IRÁ ASSINAR A ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS PELA EMPRESA VENCEDORA**

REF. PROCESSO ADMIN ____ / ____ - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____ / ____

DADOS PARA FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO

DADOS DA EMPRESA:

EMPRESA:

CNPJ:

I.E.: _____

Endereço comercial completo: _____

Bairro: _____

Cidade/UF: _____

CEP: _____

E-mail institucional: _____

Telefone(s): _____  **WhatsApp** _____ :

DADOS DO RESPONSÁVEL POR ASSINAR O CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: RG:

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo:

Bairro: _____

Cidade/UF: _____

CEP: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____ WhatsApp : _____

Observação: Em papel timbrado da Instituição interessada.

CNPJ: 45.138.088/0001-40

E-mail: prefeitura@santanapontepensa.sp.gov.br **Site:** www.santanapontepensa.sp.gov.br

Endereço: Avenida São Joaquim, 513 - Centro **Telefone** (17) 3692-1101



ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

REF. PROCESSO ADMIN ____ / ____ - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____ / ____

Objeto: _____

(Nome)....., portador do RG ° e CPF nº, representante legal da empresa estabelecida à Rua..... nº, ...(Bairro), na cidade de,

Estado de, telefone, e-mail, inscrita no CNPJ nº....., interessada em participar no Pregão Eletrônico/2024, do Município de ...[NOME DA CIDADE]....

DECLARA que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- 4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do instrumento contratual.
- 5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários Municipais, ou ainda a agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro

CNPJ: 45.138.088/0001-40

E-mail: prefeitura@santanapontepensa.sp.gov.br **Site:** www.santanapontepensa.sp.gov.br

Endereço: Avenida São Joaquim, 513 - Centro **Telefone** (17) 3692-1101



social, nenhum Servidor do Município, em conformidade com o inciso IV do Art. 14 da Lei 14.133/21.

6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

7) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o instrumento de contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: _____ / Telefone: () _____

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º para ser o(a) responsável pela execução do instrumento de contrato, referente ao Pregão Eletrônico Nº _____ e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no instrumento de Contrato.

..... de 2026

.....
(assinatura do representante legal da empresa)

Observação: Em papel timbrado da Instituição interessada.



ANEXO XII

**DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A LEI GERAL
DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA PONTE PENSA-SP

PROCESSO ADMINISTRATIVO ____ / ____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____ / ____

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ (MF):XXXXXXXXXX, estabelecida na Rua XXXXXX, nº XXX, XXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXX, Estado de XXXXXX, CEP XXXXXXXX, (XX)XXXXX, e-mail [XXXXXXXXXXXX](#), por seu(sua) representante legal, abaixo assinado e identificado(a), vem pelo presente **DECLARA** para os devidos fins que a **Empresa está em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)**.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

..... de 2026

.....
(assinatura do representante legal da empresa)

Observação: Em papel timbrado da Instituição interessada.